



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVII PORTO VELHO-RO

QUINTA-FEIRA 12 DE NOVEMBRO DE 2009 Nº 1366 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

comercial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado da Administração.....	14
Sec. de Estado do Planejamento.....	14
Sec. de Est. da Assistência Social.....	14
Secretaria do Estado de Saúde.....	18
Secretaria de Estado de Educação.....	24
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	24
Sec. de Estado de Justiça.....	25
Defensoria Pública	26
Secretaria de Estado de Finanças.....	28
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	38
Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	38
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	38
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	38
Tribunal de Contas.....	39
Prefeitura Municipal da Capital.....	45
Prefeituras Municipais do Interior	45
Camaras Municipais do Interior.....	45
Institutos Municipais.....	48
Ineditoriais.....	48

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14709, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Declara a opção do estado de Rondônia pela aplicação, no exercício de 2010, da faixa de receita bruta anual até o limite máximo de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para efeito de recolhimento do ICMS na forma do Simples Nacional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO a necessidade de exercer a opção prevista nos termos do inciso I do artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para aplicação no exercício de 2010:

DECRETA

Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 1707, de 15 de janeiro de 2007, e do artigo 16 da Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007, o Governo do estado de Rondônia declara sua opção pela aplicação, no território do estado, no exercício de 2010, da faixa de receita bruta anual até o limite máximo de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para efeito de recolhimento do ICMS na forma do Simples Nacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de outubro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de novembro de 2009, **SÔNIA MARIA PARACAMPOS DE SÁ DIAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessora Jurídica III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de novembro de 2009, **KÁTIA PIVA DE ANDRADE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessora Jurídica III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 10 de novembro de 2009, **PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO**, do Car-

go de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de novembro de 2009, **JOSILENE GOMES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de novembro de 2009, **IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAIS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Educação Profissional, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de novembro de 2009, **MÁRCIA MATHEUS TEIXEIRA GOUVEIA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessora Jurídica III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de novembro de 2009, **IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAIS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessora II, da Gerência de Educação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **MARIA DA GRAÇA MELO BRIZON**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Gerente de Protocolo, da Coordenadoria de Planejamento, Administração e Finanças, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **GEANE ALVES BARBOSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretora da Divisão de Cadastro de Exploração e Consumo de Recursos Florestais, da Coordenadoria Especial de Desenvolvimento Florestal e Faunístico, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **JOSIAS ROCA RAPO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnico Ambiental IV, da Coordenadoria Especial de Desenvolvimento Florestal e Faunístico, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **NUBIA DARLENE GOMES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Gerente de Arqueologia, da Coordenadoria de Educação Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **LUCIANA AREBALO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente Técnica Ambiental IV, da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **MARIA TATIANE DE SOUZA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnica Ambiental II, da Coordenadoria de Geociências, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **ESTER ELLER DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Considerar a viagem de **IVONETE ALVES CHALEGRA**, Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, a cidade de Cuiabá-MT, no período de 3 a 6 de novembro de 2009, onde participou da "1ª Conferência para Fortalecimento dos Colegiados de Gestão Regionais do Estado do Mato Grosso", sem ônus para o Governo do Estado.



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Chefe de Faturamento

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **IVAN DE CASTRO**, Médico Anestesiologista da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Salvador-BA, no período de 13 a 19 de novembro de 2009, a fim de participar do "53º Congresso Brasileiro de Cirurgia", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **MARIA IVONETE BARBOSA**, Assistente Social da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de São Paulo-SP, no período de 15 a 19 de novembro de 2009, a fim de participar do Congresso dos Trinta Anos da Virada, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Considerar a viagem de **DANIELLE MARIA BEZERRA**, Farmacêutica Bioquímica da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Porto de Galinhas-PE, no período de 8 a 12 de novembro de 2009, onde participa do 25º Congresso Brasileiro de Microbiologia, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Considerar a viagem de **LUCIANA CALDEIRAS SIMÕES DA SILVA NOBRE DE SOUZA**, Chefe de Gabinete e de **VAGNER MARCOLINO ZACARINI**, Coordenador Estadual de Infra-Estrutura, Assessorando o Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à cidade de Brasília-DF, no período de 8 a 10 de novembro de 2009, onde participaram da Reunião na Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades e da Reunião com o Superintendente Nacional da Caixa Econômica Federal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Considerar a viagem de **JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO**, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, às cidades de Brasília-DF e São Paulo-SP, no período de 8 a 14 de novembro de 2009, onde participou de Reunião na Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades, Reunião com o Superintendente Nacional da Caixa Econômica Federal, Reunião com o Consórcio Cowan/Triunfo e de Reunião com a empresa Architech Consultoria e Planejamento Ltda.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **ANTÔNIO SENA FILHO**, Gerente de Desenvolvimento e Políticas Públicas da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, às cidades de Manaus-AM e Belém-PA, no período de 10 a 13 de novembro de 2009, a fim de participar do Seminário de Saneamento Básico e do Seminário Regional de Prevenção e Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **PASCOAL DE AGUIAR GOMES**, Secretário Adjunto de Estado da Educação, à cidade de Brasília-DF, no período de 10 a 12 de novembro de 2009, a fim de participar da IV Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Educação CONSED/2009 e do Seminário de Gestão Escolar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Considerar a viagem de **FÁTIMA FRANCISCA AZEVEDO BODANESE**, lotada na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Macapá-AP, no período de 19 a 24 de outubro de 2009, onde participou do III Fórum Ciência e Sociedade Brasil/França: Biodiversidade, Saúde e Desenvolvimento Sustentável para Todos, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 16 a 20 de novembro de 2009, a fim de participarem da Oficina de Processo Administrativo Sanitário de Alimentos, sem ônus para o Governo do Estado.

ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA – Assessor Jurídico.

DENISE DE OLIVEIRA CHAVES – Chefe de Núcleo.

SOLANGE SOUZA PIRES – Nutricionista.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES**, Biomédica da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade de Florianópolis-SC, no período 10 a 15 de novembro de 2009, a fim de participar da Reunião concomitante ao Congresso Brasileiro de Hematologia e Hemoterapia – HEMO 2009, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Considerar a viagem do **MAJ PM RE 06163-8 CHARLON DA ROCHA SILVA** e do **1º SGT PM RE 05498-4 WELLINGTON DOS SANTOS SILVA**, do Gabinete Militar, à cidade de Brasília-DF, nos dias 27 e 28 de outubro de 2009, onde exerceram a segurança do Exmo. Senhor Governador do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem do **TC RE 06019-1 RANILSON LIRA BRAYNER**, do Gabinete Militar, às cidades de Porto Alegre-RS e São Paulo-SP, no período de 16 a 19 de novembro de 2009, a fim de Realizar Atividades de Cunho Administrativo de Interesse deste Gabinete Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **MARIA GORETTI BESERRA DE BRITO**, Farmacêutica Bioquímica, do Laboratório Central de Saúde Pública, à cidade de Maceió-AL, no período de 17 a 20 de novembro de 2009, a fim de participar da Capacitação sobre a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância - NBCAL, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **MARIA DE LOURDES MACIEL**, Farmacêutica Bioquímica, do Laboratório Central de Saúde Pública, à cidade de Belo Horizonte-MG, no período de 10 a 13 de novembro de 2009, a fim de participar da Oficina de Trabalho: Organização das Redes e Monitoramento de Alimentos, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos Datiloscopistas abaixo relacionados, da Polícia Civil, à cidade de Brasília-DF, no período de 10 de novembro a 23 de dezembro de 2009, a fim de darem continuidade ao Trabalho de Digitalização dos Prontuários Cíveis – Acervo do Instituto de Identificação do Estado de Rondônia.

**MARCUS ARTURO COSTA.
ROSINALDO MARQUES MARTINS.
WAILSON PINHEIRO DUARTE.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Considerar a viagem de **GIRLEI VELOSO MARINHO** e de **GUTEMBERG ARAÚJO GOUVEA**, Peritos Criminais da Polícia Civil, à cidade de Brasília-DF, no período de 14 a 19 de setembro de 2009, onde participaram da primeira fase do Curso de Pós-graduação em Administração Pública com Ênfase em Criminalística – EBAPE/FGV, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Considerar a viagem de **GIRLEI VELOSO MARINHO** e de **GUTEMBERG ARAÚJO GOUVEA**, Peritos Criminais da Polícia Civil, à cidade de Brasília-DF, no período de 12 a 17 de outubro de 2009, onde participaram da segunda fase do Curso de Pós-graduação em Administração Pública com Ênfase em Criminalística – EBAPE/FGV, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA

Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **ODACIR SOARES RODRIGUES**, Secretário-Chefe da Casa Civil, à cidade de Brasília-DF, no período de 9 a 12 de novembro de 2009, a fim de tratar de assuntos de interesse do Governo do Estado, junto a Superintendência de Representação em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de Brasília-DF, no período de 11 a 13 de novembro de 2009, a fim de participarem do Encontro Nacional para Chefes dos Organismos de Inteligência de Segurança Pública, sem ônus para o Governo do Estado.

ANDRÉ FAGUNDES MENDES – Delegado de Polícia.

CARLOS ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA – TEN CEL PM RE 03621-7.

JÚLIO CÉSAR ÁRABE GOMES DA SILVA – Delegado de Polícia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Considerar a viagem de **JORGE RUDGER DE OLIVEIRA** e de **ALBERTINO DA SILVA OLIVEIRA**, Motoristas, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, à cidade de Cáceres-MT, no período de 3 a 30 de novembro de 2009, em veículo oficial para Transportarem Calcário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Considerar a viagem de **CÁSSIO JOSÉ DO PRADO AUGUSTO**, Piloto de Aeronave, da Agên-

cia de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, à cidade de São Paulo-SP, no período de 20 a 23 de outubro de 2009, onde revalidou o Certificado de Capacidade Física (CCF), na Junta Especial de Saúde do Hospital da Aeronáutica de São Paulo (JES-HASP), sem ônus de passagens para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2009, 121º, da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de **FRANCISCO CARLOS DA SILVA**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, à cidade do Rio Branco-AC, no período de 9 a 18 de novembro de 2009, a fim de realizar a Verificação de Instrumento de Pesagem, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 9 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenadora Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar viagem de **ELENILTON ELER**, Diretor Geral Adjunto, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Saint Paul de Vence-França, no período de 11 a 14 de novembro de 2009, a fim de participar do Unisys Tech Fórum 2009, sem ônus de passagens para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

R E T I F I C A Ç Ã O

No Decreto de 6 de outubro de 2009, que autorizou viagem do **TEN CEL PM RE 04748-6 CÉSAR ADILSON BANDEIRA PINHEIRO**, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de Salvador-BA,

ONDE SE LÊ:

...no período de **6 a 9 de outubro** de 2009, ...

LEIA-SE:

... no período de **24 a 27 de dezembro** de 2009 ,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

Controladoria Geral do Estado

Portaria nº145/GAB/CGE
Porto Velho, 15 de setembro de 2009.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso IX, do Decreto nº 8972, de 31 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Equipe de Inspeção, encarregada de realizar inspeção in loco, conforme programação desta Controladoria Geral do Estado, no período de 01.12 a 08.12.2009, referente ao processamento de despesas administrativas, obras e convênios, em unidades do Executivo Estadual, nos municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré, bem como para participar de reuniões multisetoriais nas Secretarias Municipais de Obras e de Educação, de conformidade com os artigos 2º e 7º inciso II, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCER, c/c artigo 1º, incisos I, II, III e VII, e artigo 32 do Decreto nº 5135/91, c/c artigo 1º, incisos I e III, artigo 11, incisos I, II e III, e artigo 12 do Decreto nº 6972/2000, bem como com o previsto no artigo 51 da Constituição Federal, a ser composta pelos seguintes servidores:

Supervisão:

Luis Antônio Soares da Silva
Mat. nº 300058730;

Membros:

Adnaldeson Passos Cruz

Mat. nº 300002890;

Josilene Barbosa da Silva

Mat. nº 300002925;

Maria Aparecida Daves de Moraes Bregense

Mat. nº 300044148;

Roberto Santos Almeida

Mat. nº 300045126;

William Kruger Maia de Sá

Mat. nº 300042627;

Maria Auxiliadora dos Santos

Mat. nº 300001141;

Nívia Duran Serra

Mat. nº 300004798;

Tânia Maria Colossi Daniel

Mat. nº 300008801;

Motorista:

José da Silva Soares

Mat. nº 300069135;

Setembrino Oliveira Filho

Mat. nº 300044176;

Cristovão Cegosa de Moura

Mat. nº 300002633;

Luis Antonio Mourão de Melo

Mat. nº 300025423.

Art. 2º. As reuniões multisetoriais serão dirigidas pelo Controlador Geral do Estado, assessorado pelo Gerente Luis Antônio Soares da Silva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Charles Adriano Schappo
Controlador Geral do Estado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01, de 09 de novembro de 2009.

PROCESSO Nº 01.1130.00645-00/2007 – por este Edital, em decorrência da não localização do Responsável, relativo ao OFÍCIO Nº 754/GECAD/GAB/CGE, de 23 de setembro de 2009, com base no artigo 9º, inciso III, da Lei Complementar nº154/96, fica **NOTIFICADO** o Senhor **Ari Dias Rezino**, na qualidade de Presidente da Associação Beneficente dos Deficientes Físicos de Vilhena, para, no **PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**, contados da publicação deste ato, apresentar alegações de defesa ou recolher, aos cofres do Estado, o valor de **R\$ 10.540,27 (dez mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e sete centavos)**, atualizado até 30.09.2009, relativo as irregularidades mencionadas no Relatório Técnico, acostado aos autos supracitados, decorrente de prática de atos contrários às normas legais, com repercussão danosa ao erário.

A importância em questão deverá sofrer as correções devidas, desde a data da ocorrência da infração até a data do seu efetivo recolhimento aos cofres do Estado.

O interessado ou representante legalmente constituído, poderá ter vista dos autos, que se encontram sobrestados na Avenida Pinheiro Machado, nº 1110, Bairro Olaria, na Gerência de Controle da Administração Direta, da Controladoria Geral do Estado, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

O não atendimento aos termos do presente Edital implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo (art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 154/96).

CHARLES ADRIANO SCHAPPO
Controlador Geral do Estado

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2009/CASA DO PAI/RO

A Associação Missionária Casa do Pai, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Nº 14.558, publicado no DOE no dia 14 de setembro de 2009 e Portaria nº.: 029/09, publicada no dia 16 de julho de 2009**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **0002/2009/CASA DO PAI**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade PREGÃO, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 002/2009/CASA DO PAI/RO

OBJETO: Aquisição de material permanente (instrumentos musicais), para atender as necessidades da Associação Missionária Casa do Pai.

FONTE DE RECURSO: 015/PMG/2009 – Convênio

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2009 das 08h00min. até às 10h29min do dia 25/11/2009. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA: 25 de novembro de 2009, às 10h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25 de novembro de 2009, às 10h45min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira nº. 3056, bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Fone/Fax: (0xx) 69- 3216-2239 e Telefone: (0XX) 69- 3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 03 de novembro de 2009.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA

Pregoeira

MAT.: 300062929

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 240/2009/SUPEL/RO
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.04530-00/2009/SEDUC/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 14.359, de 24 de junho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Nº 1.271, edição do dia 25 de junho de 2009, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. 240/2009/SUPEL/RO, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades do Projeto de Estatística e Pesquisa - PEP/GACA/SEDUC, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSO: 3112 – Convênios e Outras Transferências Federais
PROJETO ATIVIDADE: 2868
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, somente

no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 13/11/2009.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Serão recebidas até às 11h00min (horário de Brasília) do dia 25 de Novembro de 2009, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0xx) 69-3216-2225, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Avenida Rio Madeira nº 3056 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-408, em Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min, e pelo e-mail: seduc@supel.ro.gov.br.

Porto Velho, 10 de Novembro de 2009.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
Matrícula 300073686

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 335/2009/ SUPEL/SRP/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº **14.301, de 26 de Maio de 2009**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, sob o nº **335/2009/SUPEL/SRP/RO**, do tipo **Menor Preço**, na forma de execução Indireta, sob o regime de empreitada por **Preço Unitário**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nºs 12.234/06, 10.898/2004, e subsidiariamente, com a Lei nº. 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1108.00070-00/2009/SUPEL/RO.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de Passagens aéreas nacional, visando atender aos deslocamentos de servidores, pacientes em tratamento fora do domicílio, atletas ou outro cidadão que justificadamente comprove ser o Estado a arcar com essa despesa, decorrente de atividades, projetos e programas desenvolvidos por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações do Governo do Estado de Rondônia.

PROJETO DE ATIVIDADE:

• **SESAU: 2811 / 2772 / 2127 / 2882 / 2925 / 2141 / 2011;**
• **FHEMERON: 10.303.1086.2754;**
• **CGAG: 1109.04.122.1015.2319;**
• **DEOSP: 04.122.1253.1390;**
• **SEDUC: 12.122.1015.2382;**
• **DETRAN: 1520.06.181.1002.2275;**
1 5 2 0 . 0 6 . 1 8 1 . 1 0 0 2 . 2 2 7 1 ;
1 5 2 0 . 0 6 . 1 8 1 . 1 0 0 2 . 2 6 2 0 ;
1520.06.181.1002.2619;
• **JUCER: 3240;**

· **IDARON:** 04.122.1218.2261/
04.128.1218.2588;
· **SEDES:** 04.122.1263.2315 /
11.334.1101.2217 / 23.661.1236.1231 /
04.122.1015.2223;
· **SECEL:** 04.123.1015.2389 /
13.382.1215.1197 / 27.811.1218.1108.

DATA DE ABERTURA: 26 de Novembro de 2009.
HORÁRIO: 10h30min.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito na Avenida Rio Madeira, nº.3056, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, em Porto Velho – RO – CEP 76.820-408 FONE/FAX: (0XX) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2200.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

Porto Velho/RO, 12 de novembro de 2009.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA

Pregoeiro da SUPEL
Matrícula 300045004

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 339/2009/SUPEL/SRP

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº **14.510 de 28 de agosto de 2009**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 339/2009/SUPEL/SRP/RO**, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nºs 12.234/06, 10.898/2004, e subsidiariamente, com a Lei nº. 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1108.00065-00/2009

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de pneus originais de primeira linha, novos, não remoldados e não recauchutados, de fabricação nacional, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO, câmaras válvulas, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota da Administração Pública Estadual Direta e indireta, inclusive autarquias e fundações e disponibilizados na Regional de Ariquemes, abrangendo os municípios de: Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cacaúlândia, Campo Novo, Cujubim, Monte Negro e Rio Crespo, conforme especificado no Edital e seus Anexos, partes integrantes do Edital.

Os recursos orçamentários correrão por conta do seguinte PA:

SESAU: 10.122.1015.2127
DEOSP: 2939
SESEDEC: 06.122.1015.2235
SEDES: 04.122.1263.2315/11.334.1101.2217/
23.661.1236.1231/04.122.1015.2223
IDARON: 04.122.1218.2261
SEDUC: 12.122.1015.2382

DATA DE ABERTURA: 26 de Novembro de 2009 às 09:00 horas (Horário de Rondônia).

LOCAL: Na sala de abertura de licitações, da **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE ARIQUEMES**, RUA MASSANGANA, nº. 3011 – SETOR INDUSTRIAL, na cidade de ARIQUEMES.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e na SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL ARIQUEMES e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações ou SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE ARIQUEMES.
Porto Velho/RO, 09 de Novembro de 2009.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO

Pregoeiro da SUPEL
Matrícula 300089179

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 344/2009/SUPEL/SRP

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº **14.510 de 28 de agosto de 2009**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 344/2009/SUPEL/SRP/RO**, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nºs 12.234/06, 10.898/2004, e subsidiariamente, com a Lei nº. 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1108.00063-00/2009

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de pneus originais de primeira linha, novos, não remoldados e não recauchutados, de fabricação nacional, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO, câmaras válvulas, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota da Administração Pública Estadual Direta e indireta, inclusive autarquias e fundações e disponibilizados na Regional de Cacoal, abrangendo os municípios de: Cacoal, Ministro Andreaza, Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe e Parecis, conforme especificado no Edital e seus Anexos, partes integrantes do Edital.

Os recursos orçamentários correrão por conta do seguinte PA:

SESAU: 10.122.1015.2127
DEOSP: 2939
SESEDEC: 06.122.1015.2235
SEDES: 04.122.1263.2315/11.334.1101.2217/
23.661.1236.1231/04.122.1015.2223
IDARON: 04.122.1086.2754
SEDUC: 12.122.1015.2382

DATA DE ABERTURA: 01 de dezembro de 2009 às 09:00 horas (Horário de Rondônia).

LOCAL: Na sala de abertura de licitações, da SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE CACOAL, AV. GUAPORÉ, nº. 2236 - CENTRO, ao lado do

hospital HGO (prédio da representação de ensino) na cidade de CACOAL.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e na SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE CACOAL e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações ou SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE CACOAL.

Porto Velho/RO, 09 de Novembro de 2009.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO

Pregoeiro da SUPEL
Matrícula 300089179

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 343/2009/SUPEL/SRP

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº **14.510 de 28 de agosto de 2009**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 343/2009/SUPEL/SRP/RO**, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nºs 12.234/06, 10.898/2004, e subsidiariamente, com a Lei nº. 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1108.00064-00/2009

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de pneus originais de primeira linha, novos, não remoldados e não recauchutados, de fabricação nacional, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO, câmaras válvulas, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota da Administração Pública Estadual Direta e indireta, inclusive autarquias e fundações e disponibilizados na Regional de Vilhena, abrangendo os municípios de: Vilhena, Chupinguaia, Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Pimenteiras e Corumbiara, conforme especificado no Edital e seus Anexos, partes integrantes do Edital.

Os recursos orçamentários correrão por conta do seguinte PA:

SESAU: 10.122.1015.2127
DEOSP: 2939
SESEDEC: 06.122.1015.2235
SEDES: 04.122.1263.2315/11.334.1101.2217/
23.661.1236.1231/04.122.1015.2223
IDARON: 04.122.1086.2754
SEDUC: 12.122.1015.2382

DATA DE ABERTURA: 30 de novembro de 2009 às 09:00 horas (Horário de Rondônia).

LOCAL: Na sala de abertura de licitações, da SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE VILHENA, RUA NELSON TREMÉIA, nº. 470 - CENTRO, na cidade de VILHENA.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis

para consulta, na sede da SUPEL-RO e na SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE VILHENA e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações ou SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE VILHENA.

Porto Velho/RO, 09 de novembro de 2009.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO

Pregoeiro da SUPEL

Matrícula 300089179

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 346/2009/SUPEL/SRP

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 14.510 de 28 de agosto de 2009, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 346/2009/SUPEL/SRP/RO**, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nºs 12.234/06, 10.898/2004, e subsidiariamente, com a Lei nº. 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1108.00059-00/2009

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de pneus originais de primeira linha, novos, não remoldados e não recauchutados, de fabricação nacional, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO, câmaras válvulas, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota da Administração Pública Estadual Direta e indireta, inclusive autarquias e fundações e disponibilizados na Regional de São Francisco do Guaporé, abrangendo os municípios de: São Francisco do Guaporé, Costa Marques, São Miguel do Guaporé e Seringueiras, conforme especificado no Edital e seus Anexos, partes integrantes do Edital.

Os recursos orçamentários correrão por conta do seguinte PA:

SESEDEC: 06.122.1015.2235

IDARON: 04.122.1086.2754

SEDUC: 12.122.1015.2382

DATA DE ABERTURA: 02 de dezembro de 2009 às 09:00 horas (Horário de Rondônia).

LOCAL: Na sala de abertura de licitações, da SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA, situada na RUA CAPIBARIBE, nº. 5397 – SÃO CRISTOVÃO, na cidade de ROLIM DE MOURA. EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e na SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações ou SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA. Porto Velho/RO, 09 de novembro de 2009.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO

Pregoeiro da SUPEL

Matrícula 300089179

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 347/2009/SUPEL/SRP

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 14.510 de 28 de agosto de 2009, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 347/2009/SUPEL/SRP/RO**, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nºs 12.234/06, 10.898/2004, e subsidiariamente, com a Lei nº. 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1108.00062-00/2009

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de pneus originais de primeira linha, novos, não remoldados e não recauchutados, de fabricação nacional, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO, câmaras válvulas, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota da Administração Pública Estadual Direta e indireta, inclusive autarquias e fundações e disponibilizados na Regional de Rolim de Moura, abrangendo os municípios de: Rolim de Moura, Novo Horizonte D'Oeste, Alto Alegre do Parecis, Nova Brasilândia D'Oeste, Castanheiras e Alta Floresta, conforme especificado no Edital e seus Anexos, partes integrantes do Edital.

Os recursos orçamentários correrão por conta do seguinte PA:

SESAU: 10.122.1015.2127

DEOSP: 2939

SESEDEC: 06.122.1015.2235

SEDES: 04.122.1263.2315/11.334.1101.2217/23.661.1236.1231/04.122.1015.2223

IDARON: 04.122.1086.2754

SEDUC: 12.122.1015.2382

DATA DE ABERTURA: 03 de dezembro de 2009 às 09:00 horas (Horário de Rondônia).

LOCAL: Na sala de abertura de licitações, da SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA, situada na RUA CAPIBARIBE, nº. 5397 – SÃO CRISTOVÃO, na cidade de ROLIM DE MOURA.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e na SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações ou SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA. Porto Velho/RO, 09 de Novembro de 2009.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO

Pregoeiro da SUPEL

Matrícula 300089179

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 236/2009/SUPEL/RO
ÓRGÃOS INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.02344-00/2009/SEDUC/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 14.359, de 24 de junho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Nº 1.271, edição do dia 25 de junho de 2009, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 236/2009/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de material eletrônico, com o propósito de assegurar e garantir o andamento dos projetos executados por esta Coordenadoria, no exercício de 2009 a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSO: 100 - Recurso do Tesouro - Exercício Corrente

PROJETO ATIVIDADE: 2722 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, somente no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 16/11/2009.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Serão recebidas até às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 26 de Novembro de 2009, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0xx) 69-3216-2225, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Avenida Rio Madeira n° 3056, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-408, em Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30, e pelo e-mail: seduc@supel.ro.gov.br.

Porto Velho, 04 de Novembro de 2009.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA

Pregoeira da SUPEL/RO

Matrícula 300073686

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 013/09/CELOS/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1421.00129-00/2009/DEOSP/RO

A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS, designada através do Decreto Estadual nº. 14.589, de 25 de setembro de 2009, torna público, em especial as empresas participantes

do certame em tela, o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação, referente ao CONVITE Nº. 013/09/CELOS/SUPEL-RO, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01.1421.00129-00/2009/DEOSP/RO, cujo objeto é a Construção de Alamedado e Torre de Iluminação do Pátio do Aeroporto no município de Cacoal/RO. Na Sessão realizada no dia 13 de novembro de 2009, às 11h00min, conforme segue: "...Por unanimidade de seus membros, a Comissão de Licitação, decidiu CLASSIFICAR em primeiro lugar a proposta da empresa: CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA, cujo valor global é de R\$ 146.345,19 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais, dezenove centavos), prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos, em segundo lugar a proposta da empresa: LORD SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, cujo valor global é de R\$ 148.837,88 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais, oitenta e oito centavos), prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos, em terceiro lugar a proposta da empresa CONSTRUTORA VERTICE LTDA, cujo valor global é de R\$ 148.904,03 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e quatro reais, três centavos), prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos..."

Neste Ato a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 02(dois) dias úteis, previsto no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, contados a partir da circulação deste Aviso no Diário Oficial do Estado, para que as empresas possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolam junto a SUPEL/RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo. Notifique-se

Porto Velho – RO, 13 de novembro de 2009.

PAULO ALVES
PRESIDENTE – CELOS/SUPEL/RO
Mat. 300005830

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2009
PROCESSO Nº. 01.1108.00041-00/2009
PREGÃO Nº. 305/SUPEL/2009

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

1.2. As requisições serão encaminhadas à SUPEL contendo:

- a) Descrição do objeto requisitado e quantidade; data limite e local para entrega;
- b) Nome, cargo e matrícula do requisitante e do(s) beneficiário(s);

1.3. A SUPEL poderá criar formulários de requisição.

1.4. Recebida a requisição, a SUPEL anotarà os pedidos nos controles e ato contínuo expedirá Ordem de Fornecimento que será remetida ao Órgão requisitante para a devida emissão da Nota de Empenho.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A SUPEL em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da SUPEL responsável;

b) O servidor da SUPEL, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

c) Caberá ao executor declarar no processo de requisição data, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.2. É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de servidores não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.2. Ao receber as requisições a SUPEL anotarà o pedido no "controle de requisições";

3.3. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.4. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º § 3º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento formal;

4.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

4.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme determina a lei.

5.3 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da Gerência de Transportes Oficiais.

5.4 O prazo de entrega dos itens, objeto desta Ata, será de até 10 (DEZ) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

Local de entrega: O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Governo de Rondônia – Rua: Antônio Lacerda; nº. 4168; Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 7:30 às 13:30 horas.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

6.2 O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

6.3 A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2.1, a partir da data de sua reapresentação.

6.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

6.5 O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital que poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

8.3 A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser

cancelada pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

8.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.4.2 Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

8.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

8.6 As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório, edital de Pregão 067/2009/SUPEL/SRP, no item 15 e seus subitens.

9- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

9.2 Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

10- REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

10.2 O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N.F. de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

10.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

10.4 Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

10.5 O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

10.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

10.7 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

11- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

11.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação e seus anexos.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

SUPEL E ORGÃOS PARTICIPANTES:

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente da SUPEL/RO

MARLI F. DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária da SEDUC/RO

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário da SEJUS/RO

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário da SESA/RO

JUAREZ JARDIM
Diretor do DETRAN/RO

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral do DER/RO

ALCEU FERREIRA DIAS
Diretor Geral do DEOSP/RO

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente do IDARON/RO

CHARLES ADRIANO SCHAPPO
Controlador Geral do Estado – CGE

JOSÉ GENARO ANDRADE
Secretário da SEFIN/RO

VALDIR ALVES
Secretário da SEAD/RO

MARCOS ANTÔNIO PETISCO
Secretário da SEDES/RO

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário da SEPLAN/RO

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário da SESEDEC/RO

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Presidente da JUCER/RO

TÂNIA TEREZINHA PIRES DA SILVA
Secretária da SEAS/RO

GILBERTO MIOTTO
Diretor da AGEVISA/RO

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Diretor do FHEMERON/RO

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto da SEAGRI/RO

EMPRESAS DETENTORAS:

MENDOZA & IKENOBUCHI LTDA-ME. CNPJ. 03.238.232/0001-70 Rua: Samaumeira, nº 3303 - Eletronorte CEP: 78.914-500 PORTO VELHO/RO - FONE: (69) 3227-8670	DEX DISTRIBUIDORA LTDA-ME. CNPJ. 05.549.881/0001-18 Rua: Quintino Bocaiuva, nº 1384 - São Cristóvão CEP: 76.804-052 PORTO VELHO/RO - FONE: (69) 4141-4100	PANORAMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME. CNPJ. 05.025.683/0001-55 Rua: Marechal Deodoro, nº 3205 - São Cristóvão CEP: 78.902-530 PORTO VELHO/RO - FONE: (69) 3229-7742
Luis Lopes Ikenobuchi Herrera CPF: 889.050.802-78 RG: 727484 SSP/RO	Gladineia Soares de Mendonça CPF: 668.550.202-91 RG: 344203 SSP/AC	Wilson Brito Lopes CPF: 635.382.372-04 RG: 572485 SSP/RO
G. P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME CNPJ. 05.355.436/0001-17 Av. Amazonas, nº 2034 - Nova Porto Velho CEP: 78.910-000 PORTO VELHO/RO	COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ. 06.151.921/0001-31 Av. Rio de Janeiro, 4551 - Nova Porto Velho CEP: 78.910-793 PORTO VELHO/RO - FONE: (69) 3216-2600	GUTA DIST. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA-ME. CNPJ. 01.663.647/0001-66 Av. Amazonas, 3579 - Agenor de Carvalho CEP: 78.910-000 PORTO VELHO/RO - FONE: (69) 3222-7636
José Roberto Gonçalves CPF: 205.768.541-15 RG: 221805 SSP/MT	Ricardo Alexandre Tomas CPF: 565.349.812-20 RG: 503514 SSP/RO	Godofredo Gonçalves CPF: 534.362.102-34 RG: 17404 SSP/RO
SUPERATACADO CENTRONORTE COM. DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ. 09.505.601/0001-20 Av. Brasília, nº 2245 - São Cristóvão CEP: 78.901-700 PORTO VELHO/RO - FONE: (69) 3223-6264	HÁRPIA COM. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ. 10.751.719/0001-18 Av. Rio Madeira, nº 1530 - Agenor de Carvalho CEP: 76.820-362 PORTO VELHO/RO	H. A. FERNANDES-ME. CNPJ. 04.924.885/0001-76 Rua: Percy Holder, nº 3833 - Cidade do Lobo CEP: 79.923-710 PORTO VELHO/RO - FONE: (69) 3227-6470
Mauricilio Lima da Silva CPF: 350.280.842-20 RG: 367482 SSP/RO	Rose Mary Gonçalves CPF: 271.771.651-34 RG: 82200 SSP/MS	Darcy Ferreira Trajano CPF: 192.091.692-04 RG: 223199 SSP/RO
CESTÃO DA CARNE LTDA. CNPJ. 03.246.475/0001-50 Rua: Renato Medeiros, nº 364 - Centro CEP: 76.801-052 PORTO VELHO/RO - FONE: (69) 3026-7440		
Lidiane Assis Alves CPF: 682.950.652-20 RG: 674416 SSP/RO		



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2009
OBJETO: GENEROS ALIMENTÍCIOS

PROCESSO Nº 01.1108.00041-00/2009
PREGÃO PRESENCIAL: 305/SUPEL/2009

DATA ABERTURA: 21/10/2009
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2009

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	Preço de Mercado	DIF. %	EMP 01	EMP 02	EMP 03	EMP 04	EMP 05	EMP 06	EMP 07	EMP 08	EMP 09	EMP 10	PREÇO REGISTRADO	CLASSIFICAÇÃO		
							MENDOZA	DEX	PANORAMA	G.P. COMÉRCIO	COIMBR A	GUTA DISTRIBUIDORA	CENTRO NORTE	HÁRPIA	H.A. FERNANDES	CESTÃO DA CARNE		1º	2º	3º
1	CARNE, bovina, acem, de segunda, sem osso.	Kg	4.596	CARNES BRASIL	7,69	0,12	7,80	-	-	-	-	-	-	-	7,82	6,80	6,80	10	1	9
2	CARNE, bovina, charqueada, dianteiro.	Kg	7.000	BRASIL	11,02	0,27	-	-	-	10,80	-	9,58	-	-	-	8,00	8,00	10	6	4
3	CARNE, bovina, moída, de segunda, sem osso e sem gordura.	Kg	1.528	CARNES BRASIL	7,78	0,27	-	-	-	6,00	-	5,70	-	-	-	5,65	5,65	10	6	4
4	CARNE, bovina, músculo em cubo, de segunda, sem osso.	Kg	528	CARNES BRASIL	7,82	0,13	7,80	-	-	-	-	-	-	-	7,82	6,80	6,80	10	1	9
5	CARNE, bovina, alcatra, de primeira, sem osso.	Kg	5.976	CARNES BRASIL	11,07	0,14	11,88	-	-	-	-	-	-	-	11,89	9,50	9,50	10	1	9
6	CARNE, bovina, cha de dentro, de primeira, sem osso.	Kg	1.200	CARNES BRASIL	10,47	0,09	11,88	-	-	-	-	-	-	-	11,89	9,50	9,50	10	1	9
7	FRANGO abatido, inteiro, de primeira qualidade, congelado.	Kg	35.808	NUTRIZA	4,50	0,33	3,04	-	-	-	-	-	3,25	-	3,19	3,00	3,00	10	1	9
8	PEIXE de água doce (dourado) fresco em FILÉ	Kg	2.744	IN NATURA	23,50	0,32	18,00	-	-	-	-	-	15,99	-	18,10	-	15,99	7	1	9
9	PEIXE de água doce (dourado) fresco em POSTA	Kg	624	IN NATURA	23,47	0,47	14,40	-	-	-	-	-	12,49	-	14,44	-	12,49	7	1	9
10	APRESUNTADO de frango, pacote c/ 01 Kg.	Pct	2792	PEPERI	6,33	0,42	5,98	-	-	-	-	5,20	3,69	-	-	-	3,69	7	6	1
11	carne bovina, para HAMBURGER. Embalagem: caixa com 12 unidades	Cx	96	AURORA	9,08	0,46	-	-	-	9,40	-	4,90	4,92	-	-	-	4,90	6	7	4
12	SALSICHA de frango para cachorro-quente, pacote c/ 01 Kg.	Pct	3292	PALMALI	5,19	0,33	3,50	-	-	-	-	-	3,59	-	3,55	-	3,50	1	9	7
13	MARGARINA ou creme vegetal com sal. Embalagem: pote com no mínimo 500g.	Pote	3128	MESA	3,19	0,66	-	1,25	-	-	1,08	1,95	-	-	-	-	1,08	5	2	6
14	MANTEIGA, embalagem com no mínimo 500g.	Pote	5184	TRADIÇÃO	8,41	0,36	5,88	-	-	-	-	5,45	-	-	5,40	-	5,40	9	6	1
15	QUEIJO tipo mussarela, pacote com 01 Kg. (Fatiado)	Pct	3560	RELAC	14,63	0,34	10,40	-	-	-	-	9,70	-	12,95	9,60	-	9,60	9	6	1
16	ACHOCOLATADO em pó, solúvel, embalagem C/ 400g.	Lata/Pct	4360	CHOCOMEL	3,62	0,62	1,57	-	-	-	1,36	1,59	-	-	-	-	1,36	5	1	6
17	CHOCOLATE em pó, solúvel, natural, embalagem C/ 400g.	Lata/Pct	11640	LÔRENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	FRACASSADO	##	##	##
18	CHÁ sabores variados, embalagem caixa com 10 saquinho.	Cx	4246	LEÃO	2,26	0,49	-	1,15	-	-	-	1,45	1,16	-	-	-	1,15	2	7	6
19	CHÁ MATE TOSTADO, embalagem caixa c/ 200 g.	Cx	1952	ALLIANCE	2,76	0,38	-	-	-	-	2,06	2,33	1,72	-	-	-	1,72	7	5	6
20	COCO RALADO - pacote de 50g.	Pct	648	LA PREFERIDA	1,27	0,41	-	0,75	-	-	-	0,91	0,77	-	-	-	0,75	2	7	6
21	AVEIA, em flocos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem contendo 500 g	Cx/Pct	738	TRISANTE	5,34	0,40	-	3,24	-	-	-	3,20	3,77	-	-	-	3,20	6	2	7
22	AMIDO, de milho, embalagem com 500 g	Cx/Pct	60	TRISANTE	3,58	0,45	-	-	-	-	-	1,97	2,66	2,44	-	-	1,97	6	8	7
23	FUBÁ, de milho, embalagem com no mínimo 500 g.	Pct	2514	SINHÁ	1,78	0,65	-	-	-	0,90	-	0,83	0,62	-	-	-	0,62	7	6	4
24	CANJICUINHA/XEREM, embalagem pacote c/ 500g	Pct	48	Q'DELICIA	1,77	0,55	0,80	1,04	-	-	-	-	0,82	-	0,87	-	0,80	1	7	9
25	FARINHA, láctea, a base de farinha de trigo e leite integral, embalagem, com no mínimo 400 g.	Lata/Pct	576	ALL NUTRI	7,30	0,55	-	7,05	-	-	-	-	6,87	3,29	-	-	3,29	8	7	2
26	LEITE UHT Integral, embalagem de 01 Litro.	Unid	40322	TRADIÇÃO	2,31	0,23	-	-	-	1,79	1,80	-	1,99	1,90	-	-	1,79	4	5	8
27	LEITE DE COCO, tradicional frasco C/ 500 ml	Fr	168	MAIS COCO	3,85	0,23	2,95	-	-	-	-	-	2,96	-	3,15	-	2,95	1	7	9
28	LEITE EM PÓ instantâneo DESNATADO, embalagem com no mínimo 400 g.	Lata/Pct	1236	ITAMBÉ	7,33	0,23	9,18	-	-	7,80	-	-	5,65	-	-	-	5,65	7	4	1
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL com no mínimo 400 g.	Lata/Pct	15490	PRATIVITA	6,60	0,43	3,79	-	4,08	3,75	-	-	-	3,95	4,15	-	3,75	4	1	8
30	MILHO verde em conserva. Embalagem com no mínimo 200 g.	Lata/Co po	6368	ANGLO	1,80	0,47	-	-	1,00	-	0,95	-	1,10	-	-	-	0,95	5	3	7
31	ÓLEO comestível, de soja, tipo 1, lata ou frasco c/ 900 ml.	Lata/Fr	20352	SOYA	2,65	0,09	2,50	-	-	-	2,42	-	-	-	2,41	-	2,41	9	5	1
32	SARDINHA em lata, embalagem não inferior a 130 g.	Lata	14420	NAVE	2,13	0,34	1,80	-	-	-	-	1,40	-	1,97	1,80	-	1,40	6	9	1
33	VINAGRE de álcool, embalagem contendo 500 ml.	Fr	4824	VIRROSAS	1,52	0,37	-	-	1,20	-	1,24	-	0,96	-	-	-	0,96	7	3	5
34	SUCO de fruta concentrado sabor maracujá c/ no mínimo 500ml.	Fr	22368	FRUTISA	6,57	0,48	-	-	3,40	4,49	4,59	-	-	-	-	-	3,40	3	4	5

35	SUCO de fruta concentrado, sabor cajú, c/ no mínimo 500ml.	Fr	22980	FRUTISA	2,75	0,55	-	-	1,25	-	1,54	1,69	-	-	-	-	1,25	3	5	6
36	SUCO de fruta concentrado, sabor laranja c/ no mínimo 500ml.	Fr	3668	DAFRUTA	4,06	0,24	-	-	-	3,10	-	-	-	-	-	-	3,10	4	##	##
37	SUCO de fruta concentrado, sabor goiaba c/ no mínimo 500ml.	Fr	14168	FRUTISA	4,36	0,55	-	-	1,95	-	2,91	2,99	-	-	-	-	1,95	3	5	6
38	SUCO de fruta concentrado, sabor uva, c/ no mínimo 500ml.	Fr	22108	FRUTISA	4,82	0,54	-	-	2,20	3,30	3,24	-	-	-	-	-	2,20	3	5	4
39	EXTRATO, de tomate, concentrado, embalagem, contendo no mínimo 260g.	Lata/Pct	8952	OLÉ	2,35	0,58	-	-	-	0,99	-	1,09	-	1,05	-	-	0,99	4	8	6
40	DOCE DE GOIABA em pasta (goiabada), embalagem c/ 500g.	Lata/Pct	192	CEPERA	3,36	0,50	-	1,69	-	1,68	-	-	1,80	-	-	-	1,68	4	2	7
41	AÇÚCAR cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Pacote c/ 2 Kg	Pct	73423	ITAMARATI	3,42	0,08	-	-	-	3,16	3,17	-	3,43	-	-	-	3,16	4	5	7
42	ARROZ, branco, tipo 1. Embalagem contendo 5 kg	Pct	23378	KASSOL	11,00	0,31	7,56	-	-	-	-	-	7,96	-	7,55	-	7,55	9	1	7
43	CAFÉ, torrado e moído embalagem à vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	Pct	15316	ODEBRECHT	3,54	0,44	-	2,05	-	-	-	2,00	2,57	-	-	-	2,00	6	2	7
44	CAFÉ, torrado e moído embalagem à vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	Pct	94971	ODEBRECHT	6,27	0,38	-	3,94	4,70	-	-	3,90	-	-	-	-	3,90	6	2	3
45	FARINHA, de mandioca amarela, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem, contendo 01 Kg.	Pct	4668	NUTRISABOR	2,35	0,34	1,55	-	-	1,58	-	-	1,99	-	1,75	-	1,55	1	4	9
46	FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem, contendo 01 Kg	Pct	528	NUTRISABOR	2,45	0,29	1,74	2,15	-	-	-	-	-	2,35	1,75	-	1,74	1	9	2
47	FEIJÃO, branco, tipo 1. Embalagem: pacote C/ no mínimo 500g.	pct	48	CASEIRO	3,08	0,06	-	2,90	-	3,80	-	-	2,99	-	-	-	2,90	2	7	4
48	FEIJÃO, cariquinho, tipo 1. Embalagem: contendo no mínimo 01 Kg.	Pct	18792	NUTRISABOR	2,67	0,24	2,09	-	-	-	-	-	2,09	2,10	2,04	-	2,04	9	1	1
49	MILHO branco. Embalagem com no mínimo 500 g.	Pct	216	Q'DELICIA	1,67	0,34	1,10	-	-	-	-	1,31	1,25	-	1,10	-	1,10	1	9	7
50	MACARRÃO, tipo conchinha, a base de farinha, massa com ovos, com no mínimo 500 g.	Pct	4296	BAMBINO	2,34	0,48	1,40	1,22	-	-	1,40	-	-	1,21	-	-	1,21	8	2	1
51	MACARRÃO, tipo espagete, a base de farinha, massa com ovos, com no mínimo 500 g.	Pct	9400	BAMBINO	2,14	0,46	-	-	-	-	1,16	1,18	-	1,15	-	-	1,15	8	5	6
52	MACARRÃO, tipo parafuso, a base de farinha, massa com ovos, com no mínimo 500 g.	Pct	216	BAMBINO	2,37	0,47	1,40	1,42	-	1,40	-	-	-	1,25	-	-	1,25	8	1	1
53	SAL refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem, contendo no mínimo 01 kg.	Pct	3336	VENEZA	1,37	0,34	0,93	-	-	1,00	-	-	-	-	0,90	-	0,90	9	1	4
54	Colorau em pó.	Kg	744	Q'DELICIA	3,93	0,23	3,04	3,05	-	-	-	-	3,22	-	3,30	-	3,04	1	2	7
55	PIMENTA do reino moída.	Kg	408	Q'DELICIA	17,67	0,29	12,50	14,50	-	-	-	-	14,99	-	12,50	-	12,50	9	1	2
56	BISCOITO ÁGUA E SAL, dupla embalagem, contendo no mínimo 400 g.	Pct	9046	PRODASA	2,51	0,46	-	-	1,35	-	1,63	1,36	-	-	-	-	1,35	3	6	5
57	BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA embalagem, contendo no mínimo 400 g.	Pct	25594	NAGA	2,78	0,60	-	-	1,45	-	1,11	1,62	-	-	-	-	1,11	5	3	6
58	BISCOITO DE LEITE TIPO ROSQUINHA embalagem, contendo no mínimo 400 g.	Pct	24826	PRODASA	2,69	0,49	-	-	1,38	-	-	1,39	-	1,79	-	-	1,38	3	6	8
59	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE, embalagem com no mínimo 400g.	Pct	16022	MY BIT	3,13	0,14	-	-	-	2,70	-	-	3,09	-	-	-	2,70	4	7	##
60	BISCOITO CREAM CRACKER, embalagem dupla face com no mínimo 400 g.	Pct	17554	PRODASA	2,47	0,44	-	-	1,39	-	1,63	1,40	-	-	-	-	1,39	3	6	5
61	BISCOITO MAIZENA, embalagem com no mínimo 200 g.	Pct	2386	NAGA	1,85	0,53	-	0,87	1,00	-	-	-	-	1,05	-	-	0,87	2	3	8
62	ÁGUA mineral, com gás, acondicionada em garrafa de 500 ml	Fr	19240	LIND'AGUA	1,23	0,47	0,67	-	-	-	-	0,65	0,79	-	0,80	-	0,65	6	1	7
63	ÁGUA mineral, sem gás, acondicionada em garrafa de 500ml	Fr	54492	MINALINDA	0,96	0,58	0,42	-	-	-	0,53	0,40	0,52	-	-	-	0,40	6	1	7
64	ÁGUA, mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.	Garrafão	94496	MINALINDA	4,18	0,51	2,09	-	-	-	-	2,05	-	-	3,00	-	2,05	6	1	9

65	POLPA, de fruta, natural, sabor ACEROLA, bombona com 05 kg.	Pct	300	MONTE SINAI	25,60	0,39	15,63	-	-	-	-	20,80	-	-	15,70	-	15,63	1	9	6
66	POLPA, de fruta, natural, sabor CAJÁ, com 5 Kg.	Pct	240	MONTE SINAI	25,60	0,39	15,63	-	-	-	-	20,80	-	-	15,70	-	15,63	1	9	6
67	POLPA, de fruta, natural, sabor CUPUAÇU, com 5kg.	Pct	310	MONTE SINAI	25,60	0,39	15,63	-	-	-	-	19,50	-	-	15,70	-	15,63	1	9	6
68	POLPA de fruta natural sabor MARACUJÁ, bombona c/ 05kg.	Pct	278	MONTE SINAI	40,67	0,48	21,25	-	-	-	-	29,25	-	-	22,00	-	21,25	1	9	6
69	OVO de galinha tipo extra, classe A, branco, embalagem contendo 12 unidades e peso líquido mínimo de 720 g	Pct	14736	G. BRASIL	2,57	0,26	1,95	-	-	1,90	-	-	1,92	-	2,09	-	1,90	4	7	1
70	PÃO massa fina para CACHORRO-QUENTE 50 g - caixa plástica atóxica pct c/ 10 pães.	Kg	2968	IN NATURA	7,16	0,16	-	-	-	6,00	-	-	-	-	-	-	6,00	4	##	##
71	PÃO massa fina para HAMBURGER 50 g - caixa plástica atóxica pct c/ 10 pães.	Kg	288	IN NATURA	7,06	0,15	-	-	-	6,00	-	-	-	-	-	-	6,00	4	##	##
72	PÃO FRANCÊS 50g -caixa plástica atóxica pct c/ 25 pães	Kg	5534	IN NATURA	7,06	0,15	-	-	-	6,00	-	-	-	-	-	-	6,00	4	##	##
73	PÃO DE FORMA fatiado, pct com no mínimo 500 g	Kg	924	IN NATURA	7,06	0,15	-	-	-	6,00	-	-	-	-	-	-	6,00	4	##	##
74	Maionese embalagem com no mínimo 500 gramas	Cx/Vidro	3648	SOYA	3,71	0,48	-	-	-	-	1,94	2,59	2,44	-	-	-	1,94	5	7	6
75	Creme de Leite embalagem com 200 gramas	Lata	96	ITALAC	2,02	0,32	-	-	-	1,40	-	-	1,37	1,78	-	-	1,37	7	4	8
76	Ervilha em conserva lata com 200 gramas	Lata	168	QUERO	1,42	0,16	1,26	-	-	1,20	-	1,30	1,19	1,25	1,29	-	1,19	7	4	8
77	Farinha de trigo com fermento pacote com 01 kg.	Pct	3468	DONA BENTA	2,63	0,45	-	-	1,45	-	1,77	-	1,79	-	-	-	1,45	3	5	7
78	Alho	Kg	84	REGIONAL	12,86	0,39	9,75	-	-	7,80	-	-	-	9,80	-	-	7,80	4	1	8
79	Óleo de soja, lata com 18 litros	lata	2000	SADIA	57,75	0,02	-	-	-	-	56,50	-	-	-	-	-	56,50	5	##	##
80	Molho de pimenta embalagem com no mínimo 150 ml	Unid	3360	LORENZ	1,90	0,49	-	-	1,00	1,20	0,97	0,96	-	-	-	-	0,96	6	5	3
81	Farinha de trigo s/fermento pacote com 01 kg	Pct	4392	LILI	2,09	0,46	1,44	-	-	-	1,15	-	1,12	-	1,44	-	1,12	7	5	1
82	Fermento para bolo embalagem com no mínimo 100 gramas	Unid	84	TRISANTE	2,46	0,46	1,64	-	-	1,60	-	1,33	-	-	1,64	-	1,33	6	4	1
83	Suco de pacote 50gr.laranja	Unid	1560	APTI	0,99	0,49	0,50	-	-	-	-	0,54	-	-	0,60	-	0,50	1	6	9
84	Suco de pacote 50gr.uva	Unid	1704	ALLIANCE	0,99	0,51	0,53	-	-	-	-	0,49	-	-	0,60	-	0,49	6	1	9
85	Suco de pacote 50gr.melão	Unid	360	ALLIANCE	0,99	0,45	-	-	-	1,60	-	0,54	-	0,99	-	-	0,54	6	8	4
86	Suco de pacote 50gr.limão	Unid	360	ALLIANCE	0,99	0,51	0,50	-	-	-	-	0,49	-	-	0,60	-	0,49	6	1	9
87	Suco de pacote 50gr.maracujá	Unid	1200	ALLIANCE	0,99	0,53	0,48	-	-	-	-	0,47	-	-	0,60	-	0,47	6	1	9
88	Suco de pacote 50gr.morango	Unid	360	ALLIANCE	0,99	0,51	0,50	-	-	-	-	0,49	-	-	0,60	-	0,49	6	1	9
89	Suco de pacote 50gr.pessegue	Unid	360	ALLIANCE	0,99	0,51	0,50	-	-	-	-	0,49	-	-	0,60	-	0,49	6	1	9
90	Seleta de legumes , lata com 200 gr.	Lata	2616	OLÉ	1,85	0,31	1,28	1,27	-	-	1,48	-	1,34	-	1,41	-	1,27	2	1	7
91	Azeitona embalagem com 250 gramas	Unid	1968	VALE FERTIL	2,95	0,22	2,30	-	-	2,30	-	3,15	-	3,39	2,29	-	2,29	9	4	1
92	Tempero completo em tablete, embalagem contendo 06 cubos com 57g	Unid	10800	ARISCO	2,25	0,67	0,76	-	-	-	-	0,75	-	-	0,84	-	0,75	6	1	9

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente da SUPEL/RO

J. FERNANDES DE OLIVEIRA CAH
Secretário da SEDUC/RO

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário da SEJUS/RO

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário da SESAUI/RO

JUAREZ JARDIM
Diretor do DETRAN/RO

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral do DER/RO

ALCEU FERREIRA DIAS
Diretor Geral do DEOSP/RO

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da IDARON/RO

CHARLES ADRIANO SCHAPPO
Controlador Geral do Estado - CGE

JOSÉ GENARO ANDRADE
Secretário da SEFIN/RO

VALDIR ALVES
Secretário da SEAD/RO

MARCOS ANTÔNIO PETISCO
Secretário da SEDES/RO

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário da SEPLAN/RO

EVILÁSIO SILVA SENA JUNIOR
Secretário da SESDEC/RO

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Presidente da JUCER/RO

ANÍLIA TEREZINHA PIRES DA SILVA
Secretária do SEAS/RO

GILBERTO MIOTTO
Diretor da AGEVISA/RO

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Diretor do FHEMERON

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto da SEAGRI/RO

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	MENDOZA & IKENOHUCHI LTDA-ME. CNPJ. 03.238.232/0001-70 Rua: Samaumeira, nº 3303 - Eletronorte CEP: 78.914-500 PORTO VELHO/RO - FONE: (69) 3227-8670 Luis Lopes Ikenohuchi Herrera CPF: 889.050.802-78 RG: 727484 SSP/RO

EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	DEX DISTRIBUIDORA LTDA-ME. CNPJ. 05.549.881/0001-18 Rua: Quintino Bocaiuva, nº 1384 - São Cristóvão CEP: 76.804-052 PORTO VELHO/RO - FONE: (69) 4141-4100 Gladineila Soares de Mendonça CPF: 668.550.202-91 RG: 344203 SSP/AC

EMP.	RAZÃO SOCIAL
3	PANORAMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME. CNPJ. 05.025.683/0001-55 Rua: Marechal Deodoro, nº 3205 - São Cristóvão CEP: 78.902-530 PORTO VELHO/RO - FONE: (69) 3229-7742 Wilson Brito Lopes CPF: 635.382.372-04 RG: 572485 SSP/RO

EMP.	RAZÃO SOCIAL
4	G. P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME CNPJ. 05.355.436/0001-17 Av. Amazonas, nº 2034 - Nova Porto Velho CEP: 78.910-000 PORTO VELHO/RO José Roberto Gonçalves CPF: 205.768.541-15 RG: 221805 SSP/MT

EMP.	RAZÃO SOCIAL
5	COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ. 06.151.921/0001-31 Av. Rio de Janeiro, 4551 - Nova Porto Velho CEP: 78.910-793 PORTO VELHO/RO - FONE: (69) 3216-2600 Ricardo Alexandre Tomas CPF: 565.349.812-20 RG: 503514 SSP/RO

EMP.	RAZÃO SOCIAL
6	GUTA DIST. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA-ME CNPJ. 01.663.647/0001-66 Av. Amazonas, 3579 - Agendor de Carvalho CEP: 78.910-000 PORTO VELHO/RO - FONE: (69) 3222-7636 Godofredo Gonçalves CPF: 534.362.102-34 RG: 17404 SSP/RO

EMP.	RAZÃO SOCIAL
7	SUPERATACADO CENTRONORTE COM. DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ. 09.505.601/0001-20 Av. Brasília, nº 2245 - São Cristóvão CEP: 78.901-700 PORTO VELHO/RO - FONE: (69) 3223-6264 Mauricelio Lima da Silva CPF: 350.280.842-20 RG: 367482 SSP/RO

EMP.	RAZÃO SOCIAL
8	HARPIA COM. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ. 10.751.719/0001-18 Av. Rio Madeira, nº 1530 - Agenor de Cavalho CEP: 76.820-362 PORTO VELHO/RO Rose Mary Gonçalves CPF: 271.771.651-34 RG: 82200 SSP/MS

EMP.	RAZÃO SOCIAL
9	H. A. FERNANDES-ME. CNPJ. 04.924.885/0001-76 Rua: Percy Holder, nº 3833 - Cidade do Lobo CEP: 79.923-710 PORTO VELHO/RO - FONE: (69) 3227-6470 Darcy Ferreira Trajano CPF: 192.091.692-04 RG: 223199 SSP/RO

EMP.	RAZÃO SOCIAL
10	CESTÃO DA CARNE LTDA. CNPJ. 03.246.475/0001-50 Rua: Renato Medeiros, nº 364 - Centro CEP: 76.801-052 PORTO VELHO/RO - FONE: (69) 3026-7440 Lidiane Assis Alves CPF: 682.950.652-20 RG: 674416 SSP/RO

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIANº 062/GPG/SEPLAN
Porto Velho, 06 de novembro de 2009.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social e Instituto de Pesos e Medidas.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.009, Art. 7º, § 1º de 29 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1 Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria no 076/2008, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			
19.001.04.122.1015.2810	MANTER O FUNCIONAMENTO DA CMR	3.1.90.13	0100	10.000,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			
19.021.04.122.1231.2693	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.36	3240	34.000,00
		3.3.90.49	3240	8.275,16
		TOTAL		52.275,16

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------------------	------------------	-------

AJUSTE POSITIVO				
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			
19.001.04.122.1015.2810	MANTER O FUNCIONAMENTO DA CMR	3.1.90.11	0100	10.000,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			
19.021.04.122.1231.2693	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.39	3240	42.275,16
		TOTAL		52.275,16

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

Sec. do Estado da Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Administração, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **2201.22085-00/2009**, que foi dispensada a licitação, objetivando a aquisição de material de consumo, (kit de manutenção n. CC9152A), para atender a SEAD, conforme Informação nº 1844/PGE/PA/2009, acostada às folhas 20 à 24, dos autos em epígrafe; e através do presente expediente **RATIFICA** a despesa no valor de **R\$ 4.568,90** (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), em favor da firma **PORTO LAZER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ** - CNPJ Nº. 06.061.119/0001-50.

Porto Velho, 06 de novembro de 2009.

Moacir Caetano de Sant'Ana
Secretário de Estado da Administração / Adjunto

EDITAL N. 478/GDRH/SEAD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia - Adjunto Senhor **MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 231/COEI/SS ADM, de 9 de novembro de 2009, **Torna Público o Desligamento do Curso de Formação Bombeiro Militar**, de candidatos do Concurso Público Bombeiros Militar, regido pelo Edital n. 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, conforme abaixo:

Candidato que desistiu voluntariamente mediante requerimento do Curso de Formação de Bombeiro Militar (CFBM2009/2010).

Cargo: **BOMBEIRO MILITAR - MASCULINO**

Inscrição	Candidato	Class.
106.073-2	OSEAS VENÂNCIO CAMPOS	175º

Porto Velho – RO, 10 de novembro de 2009.

MOACIR CAETANO SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração - Adjunto

EDITAL N. 479/GDRH/SEAD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia - Adjunto Senhor **MOACIR ALVES SANT'ANA**, no uso de suas atribuições legais, conforme documentação constante dos autos do Processo n. 2201/04585/2008/SEAD e Portaria n. 3262/GDRH/SEAD, de 8 de abril de 2008, com base em contrato celebrado com a **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB**, considerando os termos do subitem 20.1, do Edital n. 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008 e conforme Ofício n. 231/COEI/SS ADM, de 9 de novembro de 2009, convoca candidato aprovado no Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, para **Matrícula no Curso de Formação Bombeiro Militar**, conforme relação abaixo:

Local: **Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar;**

Endereço: **Avenida Campos Sales, 3254, Bairro: Olaria, Porto Velho – RO;**

Período: **de 10 a 13 de novembro de 2009;**
Horário: **das 08h 00min às 12h 00min e das 14h 00min às 18h 00min.**

Cargo: **BOMBEIRO MILITAR - MASCULINO**

Inscrição	Candidato	Class.
101.866-3	ADRIANO DE ALMEIDA PEREIRA	180º

O candidato convocado deverá apresentar a documentação prevista no subitem 20.1, do Edital n. 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, transcrita no Anexo I deste Edital.

Porto Velho – RO, 10 de novembro de 2009.

MOACIR CAETANO SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração - Adjunto

ANEXO I – CITAÇÃO DO SUBITEM 20.1, DO EDITAL N. 256/2008.

“20. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO BOMBEIRO MILITAR

20.1. Os candidatos aprovados e classificados na 1ª etapa do concurso, dentro do número exato de vagas, serão convocados para matrícula no Curso de Formação e deverão apresentar:

- Certificado de Conclusão Ensino Médio ou curso equivalente - original e 3 (três) cópias;
- Certidão Negativa da Justiça Federal (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos - original;
- Certidão Negativa Circunstancial da Justiça Estadual (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos – original;
- Certidão Negativa da Secretaria Estadual de Fazenda - original;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - original;
- Declaração que não responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar;
- Certidão Negativa de Protestos de Títulos dos

Cartórios da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos;

h) 3 (três) fotos 3X4 recentes;

i) Título Eleitoral com comprovante da última votação - original e 3 (três) cópias;

j) Certificado de Reservista - original e 3 (três) cópias;

l) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e 3 (três) cópias;

m) Cédula de Identidade - original e 3 (três) cópias;

n) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e 3 (três) cópias;

o) Certidão de Nascimento dos filhos e comprovação de vacinação dos filhos menores de 5 anos - original e 3 (três) cópias;

p) PIS ou PASEP - original e 3 (três) cópias, no caso de já ter sido empregado;

q) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos (emitida pelo próprio candidato – com reconhecimento de firma);

r) Carteira Nacional de Habilitação – original e 3 (três) cópias, no mínimo na categoria "B" (esta, podendo ser entregue até o último dia do término do Curso de Formação).

Observação: No caso da não entrega da Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com o descrito na alínea "r" deste item, o candidato não será incluso no Quadro Efetivo de Servidores Públicos Militares do Estado de Rondônia."

EDITAL N. 480/GDRH/SEAD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O **Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia - Adjunto**, Senhor **MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. 327, de 13 de dezembro de 2005, conforme documentação constante dos autos do Processo n. 2201/04585/2008/SEAD e Portaria n. 3262/GDRH/SEAD, de 8 de abril de 2008, com base em contrato celebrado com a **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB**, para a realização do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 256/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, considerando os termos do Ofício n. 232/COEI/SS ADM, de 9 de novembro de 2009, divulga o **Resultado da Matrícula no Curso de Formação Bombeiro Militar**, de candidatos convocados pelos Editais n. 467/GDRH/SEAD, de 4 de novembro de 2009, 469/GDRH/SEAD, de 5 de novembro de 2009, e 471/GDRH/SEAD, de 6 de novembro de 2009 respectivamente, conforme relação abaixo:

Cargo: BOMBEIRO MILITAR - MASCULINO

Inscrição	Candidato	Class.	Resultado da matrícula
101.788-8	RENATO BRUNO REBOUÇAS SOUZA CASTRO	173º	DEFERIDA
100.541-3	MARCELO VALJEAN LEMOS DE ALMEIDA	174º	DEFERIDA
103.622-0	PAULO ROBERTO RESKY DA CRUZ	176º	DEFERIDA
101.247-9	ATOS PEREIRA DE MESQUITA	178º	DEFERIDA
083.337-1	SERGIO DE OLIVEIRA	179º	DEFERIDA

Cargo: BOMBEIRO MILITAR – FEMININO

Inscrição	Candidato	Class.	Resultado da matrícula
080.970-5	PAMELA LIVES LIMA DOS SANTOS	23º	DEFERIDA

Porto Velho, 10 de outubro de 2009.

MOACIR CAETANO SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração - Adjunto

EDITAL N. 476/GDRH/SEAD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O **Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia - Adjunto**, Senhor **MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**, no uso de suas atribuições legais, conforme documentação constante dos autos do Processo n. 2201/01655/2008/SEAD e Portaria n. 3261/GDRH/SEAD, de 8 de abril de 2008, com base em contrato celebrado com a **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB**, em cumprimento as **Decisões Judiciais**, torna sem efeito as convocações dos candidatos do Concurso Público da Policial Militar, regido pelo Edital n. 257/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, abaixo relacionados, para matrícula no Curso de Formação Básica Policia Militar, efetuada através do Edital n. 417/GDRH/SEAD, de 7 de outubro de 2009, e conseqüente eliminação por terem sido considerados inaptos nos Exames Médicos, conforme Edital n. 316/GDRH/SEAD, de 17 de agosto de 2009.

Cargo: Policial Militar – Masculino

Inscrição	Candidato	Class.	Processo n.
013.136-9	FRANCILINO DE PAULA SANTANA	512º	2010823-98.2009.8.22.0000

Cargo: Policial Militar – Feminino

Inscrição	Candidato	Class.	Processo n.
029.241-9	VANESSA SENA TORRES	111º	2010822-16.2009.8.22.0000
026.912-3	ROSELI DOS SANTOS RODRIGUES	145º	2010824-83.2009.8.22.0000

Porto Velho, 10 de novembro de 2009.

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

Concurso público para provimento de vagas dos cargos de **Agente Penitenciário e Sócio Educador**.

EDITAL N. 481/GDRH/SEAD, 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça, regido pelo **Edital n. 034/GDRH/SEAD, de 22 de fevereiro de 2008**, executado pela **Fundação Universitária de Apoio a Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNRIO**, de acordo com o contrato n. 001/PGE-2008, constante dos autos do Processo n. 2201/15433/07, homologado pelo **Edital n. 457/GDRH/SEAD, de 21/10/2009**, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1353, de 22/10/2009, 2ª Turma, **convoca** os candidatos, constantes do Anexo IV deste Edital, para apresentação e entrega de documentos necessários para posse em cargos efetivos, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para atender às Unidades Prisionais Estaduais, nomeados pelo **Decreto n. 14703, de 6/11/2009**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1363, de 9/11/2009.

1. A relação dos **Exames Médicos e Laboratoriais**, a serem realizados pelos candidatos, é a constante do Anexo II deste Edital. Estando também disponível na **Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia**, localizada nas dependências da sede do **IPERON**, situada à Avenida Sete de Setembro, Bairro: Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho – RO;

2. Após a realização dos referidos exames, os mesmos deverão ser apresentados pelo candidato, para **certificação**, à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;

3. De posse do **Certificado de Aptidão Física e Mental**, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo, o mesmo deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o Anexo I deste Edital, e apresentá-los para fins de efetivação de sua posse;

4. A apresentação dos **Documentos exigidos para Posse e Pedido de Prorrogação de Posse**, dar-se-á na GDRH/Secretaria de Estado da Administração, situada à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 76.821-094, no município de Porto Velho;

5. O prazo para os seguintes procedimentos de posse é de **30 (trinta)** dias, contados a partir de **9/11/2009**, data da publicação do Decreto de nomeação n. **14703, de 6/11/2009**, no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1363, de 9/11/2009, constantes do **Anexo III – Prazos para procedimentos de Posse**, deste Edital;

6. A posse poderá ser efetivada em até **48 (quarenta e oito)** horas da apresentação da documentação, obedecida à ordem de agendamento.

Porto Velho – RO, 11 de novembro de 2009.

Moacir Caetano de Sant'Ana

Secretário de Estado da Administração - adjunto

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1	Certidão de Nascimento ou Casamento - Original e uma fotocópia.	-
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais - Original e uma fotocópia.	Menores de 18 anos de idade.
1	Cartão de Vacinas de dependentes - Original e uma fotocópia.	Menores de 5 anos de idade.
2	Cédula de Identidade - Original e duas fotocópias.	Autenticadas em Cartório de Distribuição.
2	CPF/MF - Original e duas fotocópias.	Autenticadas em Cartório de Distribuição.
1	Título de Eleitor - Original e uma fotocópia.	-
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - Original e uma fotocópia.	-
1	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado) - Original e uma fotocópia.	-
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento - Uma fotocópia da última.	-
1	Certificado de Reservista - Original e uma fotocópia.	-
Originais	Declaração informando se ocupa ou não outro cargo público (Caso ocupa deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico), expedida pelo próprio candidato – Duas vias originais.	Com firma reconhecida.
2	Certificado de conclusão do Ensino Médio e Certificação de Curso de Formação Específica comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, original e duas fotocópias, de cada (autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no Anexo IV, da Lei n. 413, de 28 de dezembro de 2007.	Autenticadas em cartório.
Original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia – Original.	Expedida pela SEFIN/RO (sítio: www.sefin.ro.gov.br)
Original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – Original.	Expedida pelo TCE/RO (sítio: www.tce.ro.gov.br)

Original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – Original.	Expedida pelo TCE/RO (site: www.tce.ro.gov.br)
Original	Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia Original.	-
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - Original e uma fotocópia.	Páginas da fotografia e da identificação
1	Comprovante de Residência - Original e uma fotocópia.	-
Originais	Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
Originais	Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos – Originais.	(site: www.tj.ro.gov.br)
Original	Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos – Original.	(site: www.ro.trf1.gov.br)
Originais	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte - emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes) - Duas originais.	Com firma reconhecida
Originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público , emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes) - Duas originais.	Com firma reconhecida
Original	Certidão Negativa dos Ofícios de Protestos e Títulos, do local onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - Original.	-
Original	Carteira Nacional de Habilitação – CNH (no mínimo categoria "B"), original e uma fotocópia.	Autenticadas em cartório.
1	Se possuir Conta Corrente do Banco do Brasil Pessoal Física - Uma fotocópia do comprovante.	-

ANEXO II - RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO.

Para que o NUPEM possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos peritos, analisados os exames complementares e os Laudos que contém as avaliações dos médicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL - Glicemia - Hemograma - Ácido úrico - Uréia - Creatinina - Toxoplasmose IGG e IGM - Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO - HBSAg - AntiHBS - AntiHBC IGG e IGM - AntiHCV - HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

Obs: as Avaliações médicas devem ser apresentadas ao NUPEM/SEAD sob a forma de Laudos.

Observações:

- 01 - Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; Ultra-sonografias a critério do perito médico;
- 02 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
- 03 - Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.
- 04 - A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
- 05 - Os Candidatos devem efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone **69 3216 9427** ou no local sede do NUPEM/SEAD, **sito à Av. Sete de Setembro, nº 2557** (prédio do IPERON, próximo a Estação Rodoviária de Porto Velho).

Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia
Presidência

ANEXO III – PRAZOS PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE

EVENTO	LOCAL	PRAZOS
Apresentação dos Exames Médicos	JUNTA MÉDICA OFICIAL	9/11/2009 a 8/12/2009
Apresentação dos Exames Médicos, com pedido de prorrogação de posse.	JUNTA MÉDICA OFICIAL	9/11/2009 a 7/1/2010
Entrega da Documentação para Posse	GDRH/SEAD	9/11/2009 a 8/12/2009
Período para Pedido de Prorrogação de Posse e Reconvocação	GDRH/SEAD	9/11/2009 a 8/12/2009
Para posse com pedido de Prorrogação de Posse	GDRH/SEAD	9/11/2009 a 7/1/2010

ANEXO IV – CANDIDATOS NOMEADOS PELO DECRETO N. 14703, DE 9/11/2009.**Cargo: Sócioeducador – Masculino**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	GÊNERO	MUNICÍPIO	CLASS. FINAL
205000018	CICERO PINTO DOS SANTOS	Sócio Educador	Masculino	Cacoal	15º
204000028	CREOVANNI SOUZA LACERDA	Sócio Educador	Masculino	Jaru	7º

PORTARIA Nº 14859 /SEAD 28 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 1501/8994/00,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 08.06.2009, às fls.09(verso) dos autos,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora EDIVANA PINHEIRO DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300014849, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.11.2009 a 31.12.2009, 01.02.2010 a 28.02.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 14860 /SEAD 28 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 1501/04537/06,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 09.07.2009, às fls.23 dos autos,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora EVA DE OLIVEIRA MOTA, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300017693, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.11.2009 a 31.12.2009, 01.02.2010 a 28.02.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 14861/SEAD 28 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 1501/15739/09,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 09.10.2009, às fls.20 e 21 dos autos,
R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora IVANILDE DO NASCIMENTO MARINHO, Digitador, Matrícula nº 300070341, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/IPERON, lotado na Procuradoria Geral do Estado/PGE/Porto Velho, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 14862/SEAD 29 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 2201/21555/09,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 08.10.2008, às fls.02 dos autos,
R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora FATIMANANCY MOREIRA DA SILVA, Professor Nível III, Matrícula nº 300024114, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.11.2009 a 31.12.2009, 01.02.2010 a 28.02.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 14863/SEAD 29 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 1501/06845/04,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 12.08.2009, às fls.18 dos autos,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA HELENA DIAS DE ALMEIDA, Técnico em Previdência, Matrícula nº 300033856, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/IPERON, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Cacoal, no período de 01.11.2009 a 30.11.2009, 01.04.2010 a 30.04.2010, 01.08.2010 a 31.08.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 14864/SEAD 29 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 2201/19905/09,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 09.07.2009, às fls.02 dos autos,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUCIMAR FÁTIMA DE SOUZA MELO, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300001447, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 14574/SEAD 21 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/21570/09,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o servidor OVIDIO RODRIGUES TUCUNDUVA NETTO, Médico Legista, Matrícula nº 300021521, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 4º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14623/SEAD 22 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/19853/2009,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor LUIZ PEREIRA VAZ, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300018634, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14624/SEAD 22 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/19529/2009,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor LAURINDO SIKONSKI, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula nº 300004508, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Colorado do Oeste, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 3º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 14625/SEAD 22 DE OUTUBRO DE 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta no Processo 2201/19287/2009,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JURACY FRANCISCA DOS SANTOS, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300011199, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cacoal, no período de 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 2º quinquênio.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

IPERON**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMA DE PREÇO Nº 008/2009/CPL/IPERON**

Tendo em vista os autos do processo nº 2220/0718/2009 e 2220/0719/2009, relativo a Carta Convite nº 008/2009/CPL/IPERON, menor preço global;

objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Monitoramento dos Sistemas de Alarme 24 h/dia, por período de 12 meses, para atender as necessidades deste Instituto.

Homologo e Adjudico o resultado da Licitação, sendo **vencedor** a empresa: **Alerta Monitoramento Eletrônico Ltda**, com o valor total de R\$ 26.150,00 (vinte e seis mil cento e cinquenta reais), por um período de 12 (doze) meses.

César Licório
Presidente

Secretaria de Saúde**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO nº 1712-00994.00/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante a necessidade de adquirir material de consumo de laboratório, para atender o Centro de Medicina Tropical – CEMETRON, nos termos do Processo Administrativo nº 1712-00994.00/2009, por meio do presente expediente **RATIFICA** a hipótese de **INEXIGIBILIDADE** de licitação constante dos autos em epígrafe, nos termos do artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, conforme Informação nº 1363/PGE/PA/2009, bem como despesa no valor total de **R\$ 40.066,47 (quarenta mil e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, em favor da empresa **QIAGEN BIOTECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 01.334.250/0001-20**.

Porto Velho-RO, 09 de novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712. 01250-00/2009

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Considerando a justificativa as fls. 04/07 dos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **HOPSFAR – IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 1.476,00 (um mil e quatrocentos e setenta e seis reais)**, referente a despesas com aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, notas fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 09 de novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

ERRATA

Portaria nº.923, de 15.07.2009, fl.44, referente ao processo nº**1712.00205-00273/2008**:

a- ONDE LÊ-SE:

...04/08/2008 a 05/08/2008...

b- LEIA-SE:

...25/09/2008 a 26/09/2008...

Porto Velho, 6 de outubro de 2009.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA

ERRATA

Portaria nº.0303/2009, de 27.03.2009, conforme publicação no DOE nº 1327, de 14.09.2009, Fls. 36, referente ao processo nº **1712.00015-0017/2009**:

a- ONDE LÊ-SE:

...Edimar José Rodrigues, Davi Gonçalves de Moura e Michele Janaina Ximendes Gadelha..

b- LEIA-SE:

...Edimar José Rodrigues, Davi Gonçalves de Moura, Michele Janaina Ximendes Gadelha e Zeila Cristina Geraldo.

Porto Velho, 23 de setembro de 2009.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

ERRATA

Portaria nº. 1108/2009, de 12.08.2009, FLS. 07, referente ao processo nº **1712.00015-0303/2009**:

a- ONDE LÊ-SE:

...Tânia Mara Dantas de Melo Parada...

b- LEIA-SE:

...Rosiane Correia de Araújo Piana...

Porto Velho, 11 de setembro de 2009.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

ERRATA

Portaria nº.1080/2009, de 11.08.2009, fls.04, referente ao processo nº**1712.00014-0211/2009**:

a- ONDE LÊ-SE:

...30/08/2009 a 03/09/2009...

b- LEIA-SE:

...21/09/2009 a 25/09/2009...

Porto Velho, 8 de setembro de 2009.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
COORDENADORA GERAL/SESAU

ERRATA

Portaria nº. 1343, de 30.07.2008, fl.11, referente ao processo nº**1712.00205-00273/2008**:

a- ONDE LÊ-SE:

...04/08/2008 a 05/08/2008...

b- LEIA-SE:

...25/09/2008 a 26/09/2008...

Porto Velho, 4 de outubro de 2009.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1409/2009
Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2009.

PROCESSO: 1712.00381-0010/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
EDSON DE CASTRO BOTELHO	300073848	GAT
PATRICIA JULIANA DOS SANTOS NIENOW	300061126	GPES

Ao(s) município(s) de **ARIQUEMES - RO**, no período de **01/09/2009**, com o objetivo de: **PARTICIPAR DA REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE DO TERRITÓRIO DE CIDADANIA DO VALE DO JAMARI**.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1410/2009
Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2009.

PROCESSO: 1712.00015-0472/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
EDIMAR JOSÉ RODRIGUES	300076978	HRB
ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO SANTOS	300068921	HRB

Ao(s) município(s) de **ARIQUEMES - RO**, no período de **23/09/2009 A 24/09/2009**, com o objetivo de:

**CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE
ENCAMINHADA AO HRA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1411/2009
Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2009.

PROCESSO: 1712.00015-0471/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
ALCY KENSEN GOMES MAGALHÃES	300078134	HRB
SAMUEL ABRAHÃO OLIVEIRA	300077058	HRB

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **22/09/2009 A 23/09/2009**, com o objetivo de: **CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADA AO HB.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1412/2009
Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2009.

PROCESSO: 1712.00014-0274/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
ESDRAS MIRANDA PIRES	300077777	HB

Ao(s) município(s) de **ROLIM DE MOURA - RO**, no período de **24/09/2009 A 25/09/2009**, com o objetivo de: **REALIZAR O TRASLADO DO CORPO DE MANOEL LEITE FILHO.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1413/2009
Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2009.

PROCESSO: 1712.00015-0469/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
LUZINETE MARIA BUCART MARTINS	300005514	IVGRS
IVANETE ARAÚJO AMARAL VIANA	300020246	IVGRS
AGOSTINHO VASQUES	0697246	IVGRS
MARCO ANTONIO BACARIN JUNIOR	300039115	IVGRS

Ao(s) município(s) de **ALTO PARAÍSO/RIO CRESCO - RO**, no período de **01/10/2009 A 02/10/2009**, com o objetivo de: **REALIZAR REUNIÃO COM A EQUIPE TÉCNICA E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, (PPI – MUNICIPAIS, RELATÓRIOS DE GESTÃO, PSF ENTRE OUTROS), BEM COMO, VISTORAR AS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALAR DESTAS LOCALIDADES.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1450/2009
Porto Velho-RO, 08 de outubro de 2009.

PROCESSO: 1712.00014-0281/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
ANA MARIA DACOSTA	300085113	GAT
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO	300068964	GAB

Ao(s) município(s) de **GUAJARÁ MIRIM - RO**, no período de **09/10/2009 A 13/10/2009**, com o objetivo de: **ATENDER AS COMUNIDADES DE DEOLINDA, DISTRITO DE SURPRESA, SAGARANA E RICARDO FRANCO, EM APOIO A EQUIPE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA PREVENTIVA E EDUCATIVA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1469/2009
Porto Velho-RO, 09 de outubro de 2009.

PROCESSO: 1712.00014-0282/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
EGNALDO DE SOUZA CAMINHA	300077785	HB

Ao(s) município(s) de **PRESIDENTE MÉDICI - RO**, no período de **04/10/2009 A 05/10/2009**, com o objetivo de: **REALIZAR O TRASLADO DO CORPO DE SEBASTIÃO PRATA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1470/2009
Porto Velho-RO, 09 de outubro de 2009.

PROCESSO: 1712.00015-0483/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
VALDETINA ALVES DA SILVA	300017454	III GRS
FRANCISCO FRIDOLINO DRESCH	300064277	III GRS
CLAUDETE LUNGES	300016896	III GRS
LUIZ ANTONIO DA SILVA	300011222	III GRS

Ao(s) município(s) de **VILHENA - RO**, no período de **19/10/2009 A 23/10/2009**, com o objetivo de: **GESTIONAR ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO PROGRAMA MEIOS DE LOCOMOÇÃO, RELACIONADOS A PACTUAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO E DAS UTI'S NEONATAIS, BEM COMO, ASSUNTOS RELACIONADOS AO SETOR DE RH DA III GRS.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1474/2009
Porto Velho-RO, 09 de outubro de 2009.

PROCESSO: 1712.00381-0013/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
RICARDO GUEDES BRANDÃO	300065831	GPES
ELSOM DOURADO GOMES	300018586	GPES
ELTON DA SILVA LIMA	N24846	GPES

Ao(s) município(s) de **JI PARANA/PRESIDENTE MÉDICI - RO**, no período de **25/10/2009 A 30/10/2009**, com o objetivo de: **MONITORAR E SUPERVISIONAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES SISCOLO E SISPRENATAL.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1475/2009
Porto Velho-RO, 09 de outubro de 2009.

PROCESSO: 1712.00381-0012/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
RICARDO GUEDES BRANDÃO	300065831	GPES
ELSOM DOURADO GOMES	300018586	GPES
ODETE SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	0701610	GPES

Ao(s) município(s) de **GOV. JORGE TEIXEIRA/VALE DO ANARI/THEOBROMA - RO**, no período de **25/10/2009 A 30/10/2009**, com o objetivo de: **MONITORAR E SUPERVISIONAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES SISCOLO E SISPRENATAL.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1476/2009
Porto Velho-RO, 09 de outubro de 2009.

PROCESSO: 1712.00014-0283/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo

139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
EDMILSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA	300068942	HB

Ao(s) município(s) de **ESPIGÃO DO OESTE/ALVORADA DO OESTE - RO**, no período de **02/10/2009 A 04/10/2009**, com o objetivo de: **REALIZAR O TRASLADO DOS CORPOS DE ADELSON ELIAS DE SOUZA E ELIO PAULO DOS SANTOS.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1477/2009
Porto Velho-RO, 09 de outubro de 2009.

PROCESSO: 1712.00014-0284/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
IVANILTON OLIVEIRA MORAES	300073497	HB

Ao(s) município(s) de **VILHENA - RO**, no período de **05/10/2009 A 07/10/2009**, com o objetivo de: **REALIZAR O TRASLADO DO CORPO DE JOSÉ MILTON SANTOS.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1478/2009
Porto Velho-RO, 09 de outubro de 2009.

PROCESSO: 1712.00014-0285/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
APARECIDO DE PAIVA	300004903	HB

Ao(s) município(s) de **ALTA FLORESTA - RO**, no período de **30/09/2009 A 02/10/2009**, com o objetivo de: **REALIZAR O TRASLADO DO CORPO DE WESLEY APARECIDO DA SILVA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1487/2009
Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2009.

PROCESSO: 1712.01283-00/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
MARISA SASSO DE VARGAS	300066218	OUVIDORIA
ANGELITSA SOSA DE RABELO	300065789	OUVIDORIA
EDNASAMÁRIA ANDRADE FREITAS	300062389	OUVIDORIA

Ao(s) município(s) de **RIO BRANCO - RO**, no período de **27/10/2009 A 31/10/2009/10/2009**, com o objetivo de: **PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO EM TIPIFICAÇÃO DO SISTEMA OUVIDORSUS, PROMOVIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1498/2009
Porto Velho-RO, 15 de outubro de 2009.

PROCESSO: 1712.01290-00/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
LÍDIA BARBOSA DA SILVA	S/M	CES
SEVERINO DOS RAMOS MARCELINO	S/M	CES

Ao(s) município(s) de **JI PARANÁ/PRESIDENTE MÉDICI - RO**, no período de **28/10/2009 A 31/10/**

2009, com o objetivo de: FISCALIZAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1499/2009
Porto Velho-RO, 15 de outubro de 2009.

PROCESSO: 1712.01291-00/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
DIOGO NOGUEIRA CASAL	0396720	CES
RAIMUNDO NONATO SOARES	04206-4	CES
ARTHELÚCIA M. AMARAL DA SILVA	300053711	CES
NÉLIO GARCIA DE QUEIROZ	300002347	CES
GLÉIDSON DA SILVA BARBOSA	300070958	CES

Ao(s) município(s) de **JI PARANÁ/PRESIDENTE MÉDICI - RO**, no período de **28/10/2009 A 31/10/2009, com o objetivo de: FISCALIZAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1509/2009
Porto Velho-RO, 19 de outubro de 2009.

PROCESSO: 1712.00381-0015/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
RICARDO GUEDES BRANDÃO	300065831	GPES
ELSOM DOURADO GOMES	300018586	GPES
ELTON DA SILVA LIMA	N24846	DATASUS

Ao(s) município(s) de **JARU/MIRANTE DA SERRA/ OURO PRETO - RO**, no período de **16/11/2009 A 20/11/2009, com o objetivo de: MONITORAR E SUPERVISIONAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES SISCOLO E SISPRENATAL.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1510/2009
Porto Velho-RO, 19 de outubro de 2009.

PROCESSO: 1712.00381-0016/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
RICARDO GUEDES BRANDÃO	300065831	GPES
ELSOM DOURADO GOMES	300018586	GPES
ODETE SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	0701610	GPES

Ao(s) município(s) de **NOVA UNIÃO/VALE DO PARAÍSO/TEIXERÓPOLIS/URUPÁ - RO**, no período de **09/11/2009 A 13/11/2009, com o objetivo de: MONITORAR E SUPERVISIONAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES SISCOLO E SISPRENATAL.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1511/2009
Porto Velho-RO, 19 de outubro de 2009.

PROCESSO: 1712.00015-0507/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
DONIZETE JOÃO DA SILVA	300066214	II GRS
VALTER NOGUEIRA	300004882	II GRS

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **11/11/2009 A 13/11/2009, com o objetivo de: PARTICIPAR DA REUNIÃO DA CIB, ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO E RESOLVER ASSUNTOS PENDENTES JUNTO ÀS GERÊNCIAS DA SESAU, AGEVISA E COORD. GERAL DE RH/SEAD.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1531/2009
Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2009.

PROCESSO: 1712.00014-0295/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
JEANE LEONICE SCHAEFER	300022634	CGA
LÚCIO ANDRÉ AZEVEDO DOS SANTOS	300060207	CGA
MARIA ISOMAR MARINHO LIMA	300057502	CGA
JOSÉ RIBAMAR DUARTE DE SOUZA	300007561	CGA

Ao(s) município(s) de **ITAPUÁ DO OESTE - RO**, no período de **27/10/2009 A 28/10/2009, com o objetivo de: INSTRUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1532/2009
Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2009.

PROCESSO: 1712.01306-00/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
HÉGIO COELHO DE MELO	300034317	GPOP
ANGELINA FERNANDES DE SOUZA	300063837	GPOP
UILIAN ALMEIDA DA SILVA	300063785	GPOP
ERIVALDO ALCÂNTARA LOPES	300076268	GPOP

Ao(s) município(s) de **URUPÁ/JI PARANÁ - RO**, no período de **03/11/2009 A 07/11/2009, com o objetivo de: AVALIAR E MONITORAR OS INSTRUMENTOS DE EXECUÇÃO DE PLANEJAMENTO SDO SISTEMA SUS E CONSTITUIR REFERENCIAL PARA GESTORES E TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL 2010, A FIM DE DARMOS CONTINUIDADE NO PLANO DE AÇÃO DO PLANEJASUS.**

O prazo para a prestação de contas será de 05

(cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1561/2009
Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2009.

PROCESSO: 1712.00014-0300/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
JEANE LEONICE SCHAEFER	300022634	CGA
LÚCIO ANDRÉ AZEVEDO	300060207	CGA
MARIA ISOMAR MARINHO LIMA	300057502	CGA
JOSÉ RIBAMAR DUARTE DE SOUZA	300007561	CGA

Ao(s) município(s) de **CACOAL/ESPIGÃO DO OESTE - RO**, no período de **16/11/2009 A 20/11/2009**, com o objetivo de: **INSTRUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAS.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1221/2009
Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2009.

PROCESSO: 1712.00014-0231/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
RODRIGO MARCOLINO OLIVEIRA	300054387	CGA
ALBEMARA MACEDO FALCÃO	300043768	CGA
MARIA DO SOCORRO TRAJANO CARVALHO	300015107	CGA
JOSÉ RIBAMAR DUARTE	300010561	CGA

Ao(s) município(s) de **CUJUBIM - RO**, no período de **10/09/2009 A 11/09/2009**, com o objetivo de: **INSTRUIR SINDICÂNCIA ADM. INVESTIGATIVA.** O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 1349/2009
Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2009.

PROCESSO: 1712.00014-0270/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
MARIA VARLY DO NASCIMENTO	300081968	OUVIDORIA
MARISA SASSO DE VARGAS	300066218	OUVIDORIA
EDSON DE CASTRO BOTELHO	300073848	OUVIDORIA

Ao(s) município(s) de **ARIQUEMES/JI PARANÁ/ ROLIM DE MOURA - RO**, no período de **05/10/2009 A 09/10/2009**, com o objetivo de: **PARTICIPAR DOS COLEGIADOS DE GESTÃO, PARA DIVULGAR OS SERVIÇOS DE OUVIDORIA/SUS/RO, QUANDO SERÃO AGENDADOS OS SEMINÁRIOS NAS REGIONAIS, CONCRETIZANDO ASSIM O PLANEJAMENTO ANUAL DA OUVIDORIA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1350/2009
Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2009.

PROCESSO: 1712.00015-0450/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
LUIZ CARLOS	300068630	HRB
RONENALVES GOMES	300073300	HRB

Ao(s) município(s) de **ITAPOÁ - RO**, no período de **16/09/2009**, com o objetivo de: **CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADO AO HPSJP II, A QUAL FORA ENTREGUE NO MESMO DIA DEVIDO TER CHEGADO A ÓBITO NA CIDADE CITADA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1351/2009
Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2009.

PROCESSO: 1712.00246-0021/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
DARY ROSRIGUES DE OLIVEIRA	300073199	GAT
BENITO BONFIM DE LIMA NEIRA	300040927	DEAIS
REGINA FÁTIMA CORREIA LIMA	30000589	DEAIS
RITA DE CÁSSIA GOMES DA LUZ	0700338	DEAIS

Ao(s) município(s) de **GUAJARÁ MIRIM/NOVA MAMORÉ - RO**, no período de **19/10/2009 A 23/10/2009**, com o objetivo de: **MONITORAR E AVALIAR O SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

AGEVISA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº54/2009/CPL/SESAU/RO
O Diretor da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público aos interesses que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº54/2009/SESAU/RO**, referente ao processo Administrativo nº **01.1734.000163-00/2008**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em conserto com troca de peças em 12 (doze) de geladeiras comerciais de 04 portas, da marca ROCHA, a pedido da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA-RO, foi **HOMOLOGADA**, com base da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei 10 520/02, em favor da empresa **GOTZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, com o valor total de **R\$ 8.088,00 (oito mil, oitenta e oito reais)**, do certame licitatório.
Porto Velho (RO), 09 de novembro de 2009.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Diretor Geral da Agência **AGEVISA-RO** torna público a quem possa interessar, considerando o Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA DA AGEVISA-RO**, exarado no Processo Administrativo nº **01-1734.000171-00/2009**, bem como o teor da Justificativa da Lavra da GTVAE, bem como diante de toda a documentação comprobatória constante do processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra e do autorizo do Titular da pasta, opinamos pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**,

com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93, em favor da empresa **M & M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09426686-0001/51, eis que ofertou o menor preço para a referida aquisição, conforme atesta o quadro comparativo de cotações de preços (fls. 10) nos autos em tela, ao preço total de **R\$ 7.340,000 (sete mil, trezentos e quarenta reais)** depois de cumpridas as formalidades legais, no tocante a Adequação Financeira deve ser expedido **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** e **TERMO DE RATIFICAÇÃO** com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado, visando dar eficácia ao ato nos moldes do artigo 24, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93.

Porto Velho, 09 de novembro de 2009.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 01.1734.00171-00/2009

Interessado: M & M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 333, de 27/12/05 e alterações, torna público, para conhecimento do interessado e a bem do serviço público, que **RATIFICA** a despesa no valor total de **R\$ 7.340,000 (sete mil, trezentos e quarenta reais)** com base no **PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DA AGEVISA-RO**, e demais documentos que instrui o feito, do Processo Administrativo nº **01-1734.000171-00/2009**, conforme disposto no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93.

Porto Velho, 09 de novembro de 2009.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 565/GAB/AGEVISA-RO

Porto Velho, 11 de novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor: Gilberto Miotto. Direto Geral AGEVISA/RO, com o objetivo de participar da Abertura da Reunião de Tuberculose, no município de Ji-Paraná, no período de 11 a 12 de novembro de 2009.

NOME:	FUNÇÃO:	CADASTRO:	DIARIAS:
GILBERTO MIOTTO	DIRETOR-GERAL	300072387	1 1/2

Art. 2º - Conceder ao servidor o pagamento de 1 1/2 (uma diária e meia) diárias de acordo com o memorando nº 1113 de 10 de novembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Mirlene Moraes de Souza
Gerente Técnica da Vigilância Sanitária
Respondendo pela AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 483/GAB/AGEVISA-RO

Porto Velho, 11 de novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 396/GTVISA/GEVISA-RO de 05 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo onde à equipe da Vigilância Sanitária do Núcleo de cadastro onde irá realizar treinamento sobre cadastro, nos municípios de ROLIM DE MOURA/CACOAL, no período de 16.11.2009 à 20.11.2009.

NOME:	FUNÇÃO:	
CADASTRO:	DIARIAS:	
LUCICLEIA BRASIL DE SOUZA	Aux. Serviços de Saúde	
300002088	4,5	
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA COSTA	Agente. em Ativ Adm	
300071269	4,5	
VALMIR DE JESUS ALVES VIEIRA	Motorista	
300001187	4,5	

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 484/GAB/AGEVISA-RO

Porto Velho, 11 de novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 399/GTVISA/GEVISA-RO de 06 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo onde a equipe da Vigilância Sanitária do Núcleo de saneantes, irá tratar assuntos recativos a Operação Tolerância Zero realizada naquele município, no município de VILHENA, no período de 11.11.2009 à 14.11.2009.

NOME:	FUNÇÃO:	CADASTRO:	DIARIAS:
JOÃO ADAUTO MARINS GONÇALVES			
Engenheiro Químico/Inspetor Sanitário	300053387	3,5	
ANA ROSA DOS SANTOS VIEIRA FERNANDES			
Engenheira Química	300061379	3,5	
VANDA CRISTINA ALBANO LUCENA			
Chefe de Núcleo CDS-12	300064668	3,5	
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA			
ASSESSOR JURÍDICO	300053387	3,5	
CLODOALDO GALDINO PEREIRA			
MOTORISTA OFICIAL	300077734	3,5	

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis,

quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 559/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho, 23 de Setembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.
Considerando memo. 801 as fls. 02 e a justificativa as folhas 15 dos autos.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o teor da Portaria nº 409 de 15 de setembro de 2009 que trata sobre o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de fazer entrega de Hipoclorito de Sódio a 2,5%, na I Gerência Regional de Saúde - Ji-Paraná, no período de 23 a 25 de setembro de 2009.

NOME:	CADASTRO:	DIARIAS:
FUNÇÃO:		
Osmar Pereira dos Reis		
Agente de Portaria	0693968	02 e 1/2
Alyc Santana Monteiro		
Motorista	300034230	02 e 1/2

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral/AGEVISA

PORTARIA Nº 560/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho, 23 de setembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 801/GTVAE/AGEVISA-RO, de 15 de setembro de 2009 e a justificativa as folhas 15 dos autos.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de fazer entrega de Hipoclorito de Sódio a 2,5%, na Gerência Regional de Saúde Ji-Paraná, no período de 28 a 30 de setembro de 2009.

NOME:	CADASTRO:	DIARIAS:
FUNÇÃO:		
Osmar Pereira dos Reis		
Agente de Portaria	0693968	02 e 1/2
Alyc Santana Monteiro		
Motorista	300034230	02 e 1/2

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral/AGEVISA

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Processo: 1501-00228-00/2009
Assunto: Convênio nº. 270/2007
Reaparelhamento da Polícia Civil

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Considerando a constatação de erro no Aviso de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº. 128/2009 da Superintendência Estadual de Licitações (Lauda nº. 503/GAB/SESDEC de 09.11.2009), constante do Processo nº. 01-1501.00228-00/2009, **RETIFICO** o referido ATO com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

"... MELO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, a qual foi vencedora do **item 16** (parafusadeira e furadeira), cujo valor unitário é de R\$ 700,00 (setecentos reais) e valor total de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), perfazendo um montante de R\$ 57.608,76 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oito reais e setenta e seis centavos), por atenderem todas as exigências do edital e por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública."

LEIA-SE:

"... MELO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, a qual foi vencedora do **item 16** (parafusadeira e furadeira), cujo valor unitário é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo um montante de R\$ 56.908,76 (cinquenta e seis mil, novecentos e oito reais e setenta e seis centavos), por atenderem todas as exigências do edital e por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública."

Porto Velho, 11 de novembro de 2009.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
 Secretário de Estado da Segurança,
 Defesa e Cidadania/SESDEC
 Matrícula nº. 300063839

Polícia Civil

PORTARIANº 420/GAB/COR/PC/RO.
 Porto Velho, 03 de novembro de 2009.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2009-1ª CPPAD/COR/PC/RO, de 10/09/2009.

R E S O L V E:

ARQUIVAR os autos de Processo Administrativo Disciplinar susomencionado instaurado em desfavor do servidor **EDERLANIA CARDOSO DOS SANTOS BENTO**, Escrivã de Polícia, Classe Especial, matrícula 300016446, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-o de penalidade no âmbito administrativo. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

Elvio de Azevedo Tavares
 Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 421/GAB/COR/PC/RO.
 Porto Velho, 10 de novembro de 2009.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, IV, da Lei Complementar nº 76/93, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 239, de 22.12.2000.

RESOLVE:

DESTITUIR o servidor **Luiz Valmir Noé Leitão**, Agente de polícia, matrícula nº 300007116, Classe Especial, designada para atuar como 3º membro, do Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº 071/2009/CEPA/COR/PC/RO, de 06/11/2009, publicado mediante Portaria nº 410/GAB/COR/PC/RO, datada de 03/11/2009, no Diário Oficial Estadual nº 1362, de 06/11/2009, inerente aos autos.

DESIGNAR a servidora **Aguida Maria de Vasconcelos Oliveira**, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300017833, para atuar como 3º membro, do Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº 071/2009/CEPA/COR/PC/RO, de 10/03/2009.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Elvio de Azevedo Tavares.
 Corregedor-Geral de Polícia Civil/RO.

PORTARIANº 426/GAB/COR/PC/RO.
 Porto Velho, 10 de novembro de 2009.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2009-CEPAD/ARQ/COR/PC/RO, de 29/05/2009.

R E S O L V E:

ARQUIVAR os autos de Processo Administrativo Disciplinar susomencionado instaurado em desfavor dos servidores **SILVIONEI FARIAS DA SILVA**, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula 300060096, **FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE RIBEIRO**, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula 300061302 e **IRLEY COSTA DA SILVA**, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula 300078364, pertencentes ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-os de penalidade no âmbito administrativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
 Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

RESOLUÇÃO N. 032/2009/CONSUPOL/PC/RO

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL – CONSUPOL, Bel. Morio Ikegawa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 3º, inciso XIV do RI – CONSUPOL, alterado pelo Decreto n. 9.960 de 19.09.2001 e,

CONSIDERANDO a decisão da 4ª Turma deste Conselho, **negando** provimento ao Processo n. 002/2009/CONSUPOL/PC/RO (Recurso Administrativo), à decisão que suspendeu por **25** (vinte e cinco) dias os servidores **JOÃO DIAS DE**

OLIVEIRA JÚNIOR (Perito Criminal, 1ª Classe, matrícula n. 300060102) e **ANA JÚLIA FRAZÃO PAIVA** (Perita Criminal, 1ª Classe, matrícula n. 300068661), nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 012/2008/CEPAD/COR/PC/RO, datado de 20.03.2008;

CONSIDERANDO o que mandamenta o § 2º do artigo 50 da Lei Complementar n. 76/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVERTER EM MULTA** a penalidade constante dos autos do PAD n. 012/2008/CEPAD/COR/PC/RO, de 20.03.2008, que suspendeu por **25** (vinte e cinco) dias os servidores **JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR** (Perito Criminal, 1ª Classe, matrícula n. 300060102) e **ANA JÚLIA FRAZÃO PAIVA** (Perita Criminal, 1ª Classe, matrícula n. 300068661), pertencentes ao quadro permanente do Estado de Rondônia, em razão de absoluta necessidade do serviço e interesse da administração.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE – REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Porto Velho (RO), 09 de Novembro de 2009.

Bel. Morio Ikegawa
 Presidente do CONSUPOL

Bel. Mahmoud Fawzi El Rafihi
 Secretário Executivo
 CONSUPOL

DETRAN

Portaria 3145/GAB/DETRAN-RO Em 10.11.09

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar n.369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, inciso XVI e; em razão de aprovação obtida no Concurso Público, regido pelo Edital n. 001/DETRAN, de 13 de julho de 2007, homologado pelo Edital n. 001 de 07 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.0894 de 07 de dezembro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos do Anexo único a esta Portaria, para ocuparem os cargos efetivos de **Auxiliar Administrativo e Auxiliar em Fiscalização de Trânsito** no Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RO de acordo com a Lei 1.638 de 08 de junho de 2006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criados pela Lei Complementar nº67, de 9 de dezembro de 1992, alterados pela Lei Complementar n.297, de 13 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE
Joarez Jardim
 Diretor Geral do DETRAN/RO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 3145/GAB/DETRAN/RO/2009

Cargo: Auxiliar Administrativo – Grupo IV – C20 – Classe -1º, Referência – A
 Município: BURITIS
 Class. NOME DO CANDIDATO RG
 3º SILVANA CRISTIANA DOS SANTOS 597182
 Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV – C21 – Classe -1º, Referência – A

Município: PIMENTA BUENO
Class. NOME DO CANDIDATO RG
7º REINALDO ALVES DE SOUZA 684721
Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV – C21 - Classe -1º,
Referência – A
Município: CABIXI
Class. NOME DO CANDIDATO RG
6º JEAN MARCOS DA SILVA 1062423

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9827/2009/ DETRAN/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Autorizo e ratifico a despesa, e emissão de empenho em razão da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para realização de curso de redação oficial, em conformidade com o **Art. 25 caput, da lei Federal n. 8.666/93**, em favor do SEBRAE que receberá no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Parecer da Projur (fls.39/42), acostado ao Processo Administrativo DETRAN/RO n. 9827/2009.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 19 de outubro de 2009.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

SEJUS

PROCESSO: 01.2101.00207-08/2006

INTERESSADO: SISTEMA PENINTENCIARIO DE
ARIQUEMES/RO

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
PRONTAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor da empresa: **S.L. SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO LTDA**, o valor parcial de **R\$ 12.245,42** (doze mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) referente ao fornecimento de refeições prontas ao sistema penitenciário do Município de **ARIQUEMES/RO**, referente ao mês de **OUTUBRO/2009**.
Porto Velho, 06 de Novembro de 2009.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Matricula: 300045084

SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
GAB/SEJUS

PROCESSO: 2101.00027-04/2006

INTERESSADO: SISTEMA PENINTENCIARIO DE
COSTA MARQUES/RO

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
PRONTAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor da empresa: **NOVO RUMO IND. E COMÉRCIO LTDA** valor de **R\$ 42.723,93** (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), referente ao fornecimento de refeições prontas ao sistema penitenciário do Município de **COSTA MARQUES/RO**, referente ao mês de **OUTUBRO/2009**.
Porto Velho, 09 de Novembro de 2009.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Matricula: 300045084

SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
GAB/SEJUS

PORTARIA Nº. 1504/GAB/SEJUS/2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº1192/GAB/SEJUS/2009, a qual designou os servidores Francisco Braga de Paiva Neto, Ademar Custódio Ferreira, Liliane Rezende Lenk, Ayrton da Silva Nascimento e Closnei Rodrigues Guerra Representante da empresa, que sob a Presidência do 1º, comporem a comissão que fará a fiscalização de execução dos serviços de fornecimento de refeições prontas, para atender o Sistema Penitenciário do Município de **PORTO VELHO/RO**, pela Empresa RODRIGUES E CÉLIA COM. SERVIÇOS E REP. LTDA conforme "Clausula "Oitava" Item "I" letra "d" do Contrato nº006/PGE/2009, e consequentemente nomear os servidores abaixo relacionados para sob presidência do primeiro, comporem nova comissão com o mesmo fim acima especificado.

*Ivo de Oliveira Costa Júnior - Cad. Nº. 300086421- Presidente.

*Ademar Custódio Pereira – Cad. Nº. 300031364 – Membro.

*Liliane Rezende Lenk - Cad. Nº. 300077981 - Membro.

*Ayrton da Silva Nascimento - Cad. Nº 30007757 - Membro.

*Closnei Rodrigues Guerra - RG. 260.989 SSP/PR CPF nº. 248.313.522-68 Representante da Empresa.

-Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho (Ro), 01 de OUTUBRO de 2009.

GILVAN CORDEIRO FERRO
SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
SEJUS

ESTÁGIO REMUNERADO DE DIREITO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL Nº. 009/2009-ASSEJUR/SEJUS

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, **GILVAN CORDEIRO FERRO** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº. 473, de 08/09/2008 e Lei Federal nº. 11.788, de 25/09/2008, conforme Edital nº 001/2008-ASSEJUR/SEJUS alterados pelo Edital Nº. 002/2008-ASSEJUR/SEJUS **TORNA PÚBLICA** a desistência de **RAFAEL DUCK SILVA** (decreto Decreto n. 13.969, 10.12.08) e **LETÍCIA MARIA AULER DE ARAÚJO** (decreto 14423, de 24.07.2009) do estágio remunerado de Direito da Secretaria de Estado de Justiça.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE

Porto Velho, 04 de novembro de 2009.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Justiça do Estado de Rondônia

EDITAL Nº. 010/2009-ASSEJUR/SEJUS

ESTÁGIO REMUNERADO DE DIREITO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, **GILVAN CORDEIRO FERRO** no uso de

suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº. 473, de 08/09/2008 e Lei Federal nº. 11.788, de 25/09/2008, conforme Edital nº 001/2008-ASSEJUR/SEJUS alterados pelo Edital Nº. 002/2008-ASSEJUR/SEJUS **CONVOCA PARA FINS DE RECADASTRAMENTO** e futuras nomeações os candidatos aprovados no EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, conforme relação abaixo:

NAYANE TAVARES RIBEIRO
ELIZANGELA MARQUES DOS SANTOS
TAISE AGRA COSTA
YNDIRA XAVIER FIGUEIREDO ELBERS GIMENEZ DE OLIVEIRA
IRES PEREIRA SANTOS
PAULO DANIEL DE OLIVEIRA FURTADO
ISAIAS MARINHO DA SILVA
SHEILA PATRICIA DA SILVA BARBOSA
DULCE CAVALCANTE G. SANTOS
DIANA MARIA SAMORA
ANA PAULA CAPELASSO CAMPELO
ARAMADSON BARBOSA DA SILVA
EVA CLAUDIA BARBOSA LIMA
GUSTAVO VALÉRIO BRAGA DA SILVA
PÂMELA GLACIELI VIEIRA DA ROCHA
HAMÍSLEI SILVA BRITO
EMILE GONÇALVES DE SOUZA
ALEXANDRE CARNEIRO MORAES
EVERTON RODRIGUES DO NASCIMENTO
FRANCIELE FELIX BELO
ÉLIDAPASSOS DE ALMEIDA
MÁRIO HÉLIO QUIRINO DOS SANTOS JÚNIOR
RODRIGO SILVEIRA BUCHHOLZ
JOMARA LOPES CABRAL
DIANA CÁSSIA C.DE ALMEIDA
MÁRIO RODRIGUES DE CARVALHO
JOSEANDRA REIS MERCADO
CHARLES PINHEIRO ALMEIDA
WELLINGTON EDEVINO BORGES
ROSILÂNDIA BARBA DE SÁ
RAIMUNDO NONATO DE ABREU OLIVEIRA JUNIOR
LARISSA ASSUNCAO DE ARAUJO LIMA
ANTONY NELSON MELO
DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA
TATIANA FREITAS NOGUEIRA
MARIA EDILENE MIRANDA DOS SANTOS
MARIA VERÔNICA SILVA NASCIMENTO
SHIRLEI DE SOUSA MELO

Os candidatos deverão comparecer no gabinete do Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Justiça, situada na Avenida Calama, 5302, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, das 08h00 às 13h00, no prazo de 10 (dez) dias.

Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 9262-1370, 3216-5579 e 3219-5307.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE

Porto Velho, 05 de novembro de 2009.

GILVAN CORDEIRO FERRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

EDITAL Nº. 11/2009 - ASSEJUR/SEJUS

ESTÁGIO REMUNERADO DE DIREITO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, **GILVAN CORDEIRO FERRO** no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº. 473, de 08/09/2008 e Lei Federal nº. 11.788, de 25/09/2008, conforme Edital nº 001/2008-ASSEJUR/SEJUS alterados pelo Edital Nº. 002/2008-ASSEJUR/SEJUS **CONVOCA PARA NOMEAÇÃO** os candidatos aprovados no EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO QUADRO DE

ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, conforme relação abaixo:

NAYANE TAVARES RIBEIRO
ELIZANGELA MARQUES DOS SANTOS
TAISE AGRA COSTA
YNDIRA XAVIER FIGUEIREDO ELBERS GIMENEZ DE OLIVEIRA
IRES PEREIRA SANTOS
PAULO DANIEL DE OLIVEIRA FURTADO
ISAIAS MARINHO DA SILVA
SHEILA PATRICIA DA SILVA BARBOSA
DULCE CAVALCANTE G. SANTOS
DIANA MARIA SAMORA
ANA PAULA CAPELASSO CAMPELO
ARAMADSON BARBOSA DA SILVA

Os candidatos deverão comparecer no gabinete do Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Justiça, situada na Avenida Calama, 5302, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, das 08h00 às 13h00, no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos constantes na relação anexa.

Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 9262-1370, 3216-5579 e 3219-5307.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE

Porto Velho, 05 de novembro de 2009.

**GILVAN CORDEIRO FERRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Diploma de conclusão Ensino Médio ou Curso Superior, original e 2 (duas) cópias;
- Declaração que não responde a Inquérito Policial (seja em âmbito estadual ou federal) emitida pelo próprio candidato;
- Certidão Negativa dos distribuidores criminais da Justiça Estadual e Federal (nos últimos 5 (cinco) anos, com autenticidade);
- Certidão de Nascimento ou Casamento – original e 2 (duas) cópias;
- Fotos 3x4, recentes – 3 (três);
- Título Eleitoral – original e comprovante que votou na última eleição 2 (duas) cópias;
- RG – original e 2 (duas) cópias ou qualquer documento oficial com foto que identifique o candidato, válida no território nacional e conste data da expedição e órgão expedidor;
- Certificado de Reservista – original e 2 (duas) cópias, para os homens;
- CPF – original e 2 (duas) cópias;
- PIS ou PASEP – original e 2 (duas) cópias, no caso de já ter sido empregado; l) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil – 02 (duas) cópias;
- Comprovante de Residência - 2 (duas) cópias.
- Atestado médico nominal ao candidato em que certifique especificamente que o mesmo possui CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL PARA O TRABALHO.

ERRATA:

DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Publicado no D.O. E nº 1333 de 22.09.2009.

ONDE SE LÊ:

“R\$ 7.966,00 (sete mil novecentos e setenta e seis reais)”...

LEIA-SE:

“R\$ 7.966,00 (sete mil novecentos e sessenta e seis reais)”...
Porto Velho, 06 de outubro de 2009.

**GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça
GAB/SEJUS**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 182/ 2009/SUPEL/RO.

O Secretário de Estado de Justiça - SEJUS torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico acima citado atendeu aos requisitos exigidos, bem como as disposições da Lei Federal nº.10.520/02, Decreto Estadual nº. 12.205/06 bem como a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é aquisição de veículos (carro e moto) para atender as necessidades desta Secretaria de Estado e Justiça – SEJUS, referente ao Processo Administrativo nº 01-2101. 00133-00/2009 foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da empresa vencedora do Item 01: **SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** perfazendo o valor global de **R\$ 60.990,00** (sessenta mil e novecentos e noventa reais), e em favor da empresa vencedora do Item 02: **RODÃO AUTO PEÇAS LTDA** perfazendo o valor global de **R\$ 13.250,00** (treze mil e duzentos e cinquenta reais) por apresentar proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, (RO), 06 de Novembro de 2009. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça
GAB/SEJUS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 206/ 2009/SUPEL/RO.

O Secretário de Estado de Justiça - SEJUS torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico acima citado atendeu aos requisitos exigidos, bem como as disposições da Lei Federal nº.10.520/02, Decreto Estadual nº. 12.205/06 bem como a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é aquisição de material de consumo (TONNERS), visando atender as necessidades desta SEJUS, referente ao Processo Administrativo nº 01-2101. 00517-00/2009 foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da empresa vencedora: **PORTO LASER COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**. Perfazendo o valor de **R\$ 38.120,87** (trinta e oito mil cento e vinte reais e oitenta e sete centavos), por apresentar proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, (RO), 10 de novembro de 2009. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça
GAB/SEJUS

Defensoria Pública

REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2009

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, através da sua Comissão Permanente de Compras e Licitações – CPCL, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 452/2009-GAB/DPE de 21 de outubro de 2009**, torna público que se encontra autorizada a licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 024/2009/CPCL/DPE/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução Indireta, regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, conforme descrito

neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº 123/06, e demais exigências deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001.0338.2009/ DPE

Unidade Interessada: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

OBJETO: Aquisição de águas, vasilhames e botijas de gás.

Programa de trabalho: 0312210151130000

Fonte de Recurso 010000000

Natureza de despesa 339030.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 18/11/2009 às 09:00h até 25/11/2009 às 09:00 h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25/11/2009 a partir das 10:00 hs.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25/11/2009 a partir das 10:15hs.

LOCAL: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Defensoria Pública Geral do Estado de Rondônia – DPE/RO, sito à Av. Sete de Setembro nº 1342 – Centro, na cidade de Porto Velho – RO, 76801-096, nos horários de 07:30 as 13:30 horas. Fone/Fax: 69 3216-5011.

Porto Velho, 09 de novembro de 2009.

Ariane Cardoso de Oliveira
Pregoeira da CPCL/DPE-RO

EDITAL Nº 19/2009-CSDPE

CONVOCAÇÃO

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, torna público, que o Conselho Superior da Defensoria Pública esteve recebendo propostas até o dia 06.11.2009, no entanto, vem prorrogar o prazo para recebimento das propostas até o dia 20.12.2009 com objetivo de contratar Instituição especializada, sem fins lucrativos, com notória experiência em realização de concursos públicos, que tenha interesse em ser eventualmente contratada para realizar o II Concurso Público Para Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia, com previsão para provimento imediato de 22 (vinte e dois) cargos de Defensor Público Substituto, podendo ser acrescido de 8 (oito), no prazo de validade do Concurso (doze meses).

Porto Velho, 09 de novembro de 2009.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 467/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 05 de novembro de 2009.

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA** – Em substituição legal ao Defensor Público-Geral no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 8º, III, c/ art. 9º, ambos da Lei Complementar n. 117/94; e, **CONSIDERANDO** o crescimento das atividades da

Defensoria Pública em todo o Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar novas e mais eficientes ações administrativas para cumprimento da finalidade institucional da Defensoria Pública do Estado, e visando atender aos princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública;

CONSIDERANDO a forma de estruturação, sistemática e terminologia adotadas pelo Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado (RESOLUÇÃO Nº 47/2008-DPG/DPE);

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Equipe de Apoio Administrativo do Núcleo Especializado da Cidadania da Defensoria Pública do Estado na Comarca de Porto Velho que será coordenada por um Chefe designado pelo Defensor Público-Geral.

Art. 2º. A Equipe de Apoio Administrativo do Núcleo Especializado da Cidadania da Defensoria Pública do Estado na Comarca de Porto Velho, terá as seguintes responsabilidades:

- a) receber e encaminhar a quem de direito os documentos e processos encaminhados ao Núcleo;
- b) encaminhar a quem de direito os documentos elaborados pelos Servidores do Núcleo, bem como os processos em que tenham se manifestado;
- c) organizar e manter as estatísticas das atividades e da produtividade dos Servidores do Núcleo, informando a quem de direito quando solicitado, com as cautelas legais;
- d) solicitar, receber e controlar o uso dos materiais encaminhados para uso das atividades do Núcleo, zelando pela guarda e conservação dos mesmos, dando a correta destinação;
- e) solicitar, receber e controlar o uso dos móveis e equipamentos postos à disposição do Núcleo, zelando pela guarda e conservação dos mesmos, bem como solicitando a quem de direito os reparos necessários ao pleno funcionamento dos mesmos;
- f) controlar a frequência dos Servidores atuantes no Núcleo.

Art. 3º. A Chefia da Equipe de Apoio Administrativo do Núcleo Especializado da Cidadania da Defensoria Pública do Estado na Comarca de Porto Velho se subordinará diretamente ao Coordenador do Núcleo respectivo.

Comunique-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.468/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 06 de novembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – Em substituição legal ao Defensor Público-Geral, no uso de suas atribuições legais; e,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **FRANCISCO COSTA DE OLIVERIA**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado cedido a Defensoria Pública, para exercer a função de Chefe da Equipe de Apoio Administrativo do Núcleo Especializado da Cidadania da Defensoria Pública do Estado na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral
- Em substituição legal ao
Defensor Público-Geral -

PORTARIA N.469/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 06 de novembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – Em substituição legal ao Defensor Público-Geral, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **KHARIN DE CAMARGO CASTIEL**, para exercer a função de Secretária-Geral do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N. 0470 /GAB/DPE
Porto Velho, 06 de novembro de 2009.
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor **Leonidio Quadro Caldeira Brant**– CPF Nº 257.463.406-34, um Suprimento de Fundos com função de adiantamento na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correndo a despesa por conta do Orçamento do corrente exercício, conforme aplicação abaixo.

PROGRAMAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
03.122.1015.1130	1015	3390.30	R\$ 500,00
		3390.39	R\$ 500,00
			R\$ 1.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata o Artigo precedente será de até 30 (trinta) dias a contar da data do depósito bancário, tendo mais 10 (dez) dias para apresentar a devida prestação de contas no setor competente.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto nº 10851/03.

Art. 4º - A Gerência de Administração e Finanças desta Defensoria efetuará o registro competente à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público Geral

PORTARIA N.471/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 09 de novembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe

conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **SILVIMAR PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividade Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado cedido a Defensoria Pública, para desenvolver suas atividades no Grupo de Protocolo na Sede desta Instituição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA N.472/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 09 de novembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o Ofício-Circular n.33/GP de 19 de outubro de 2009 de lavra do Excelentíssimo Ministro GILMAR MENDES, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 92/2009/CG/DPE de 06 de novembro de 2009 do Corregedor-Geral, Dr. Antonio Fontoura Coimbra;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a viagem do Excelentíssimo Senhor Doutor **JOÃO LUIS SISMEIRO DE OLIVEIRA**, Defensor Público, até a Cidade de Brasília-DF, para participar de reunião de trabalho entre o Supremo Tribunal Federal, os Ministérios Públicos e as Defensorias Públicas Estaduais, relativa à Resolução n. 404, de 7 de agosto de 2009-STF no período compreendido de 11/11 à 13/11/2009, sendo concedidos 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº473/2009-GAB/DPE
Porto Velho, 10 de novembro de 2009.

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 1569/2009-VHA, de 05/11/09, do Poder Judiciário, Comarca de Vilhena de lavra do Dr. Gilberto José Giannasi, juiz de Direito;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 112/2009-DPE/VHA, de 06/11/09, onde se verifica a necessidade do deslocamento da Assessora de Defensor Público Dra. Rosângela Cristófoli, até o município de Chupinguaia, jurisdição a comarca de Vilhena, para atender aos hipossuficientes daquele município;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da Excelentíssima Senhora Doutora **ROSÂNGELA CRISTÓFOLI**, ocupante do cargo de Assessora de Defensor Público, até o município de Chupinguaia, para atender aos hipossuficientes daquela Comarca, no período compreendido entre os dias **11 a 13/11/2009, concedido 02(duas) diárias.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Comunique-se, Publique-se, e Cumpra-se,

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.474/2009-GAB/DPE

Porto Velho, 05 de novembro de 2009.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 1º - DISPENSAR, a pedido, o Exmo. Defensor Público de Entrância Especial **JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE**, da função de Secretário-Geral do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO BIAZI
Defensor Público-Geral

PORTARIA N. 0475 /GAB/DPE

Porto Velho, 10 de novembro de 2009.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor **Alan Rogério F. de Normandes**– CPF Nº 699.912.942-87, um Suprimento de Fundos com função de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo a despesa por conta do Orçamento do corrente exercício, conforme aplicação abaixo.

PROGRAMAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
03.122.1015.1130	1015	3390.30	R\$ 500,00
		3390.39	R\$ 1.500,00
			R\$ 2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata o Artigo precedente será de até 30 (trinta) dias a contar da data do depósito bancário, tendo mais 10 (dez) dias para apresentar a devida prestação de contas no setor competente.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto nº 10851/03.

Art. 4º - A Gerência de Administração e Finanças desta Defensoria efetuará o registro competente à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral de Rondônia

Secretaria de Finanças**DER****AVISO**

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Rua Pio XII com Avenida Presidente Dutra s/nº - Esplanada das Secretarias - Porto Velho-RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, através do processo 1801/6569/2009, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental- COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, da reforma do Aeroporto de Guajará-Mirim, incluindo Pista de Pouso com extensão de 1.794,00m X 45,00m, e terminal de passageiros; no município de Guajará-Mirim/RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

PORTARIA nº. 230 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 09 de Julho de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

JORGE HISANORI KOMATSU Cadastro nº 300008713
MARCELO RESENDE FABRI Cadastro nº 300063718

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.
Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 5ª RESIDÊNCIA REGIONAL DO DER/RO DE ROLIM DE MOURA (REFORMA GERAL, ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO CIVIL), NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-0218/2009-DER-RO, objeto do Contrato nº 067/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa ONIXX - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

PORTARIA nº. 233 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 16 de Julho de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

AURINDO VIEIRA COELHO Cadastro nº 300038066
MARCOS ANTÔNIO MARSICANO DA FRANCA Cadastro nº 1503464-1

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.
Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI NA L-66, TRECHO: RO-470 (L-81) / KM-7,0, NO KM-7,0, COM EXTENSÃO DE 50,0M, SOBRE O RIO URUPÁ, NOS MUNICÍPIOS DE ALVORADA D'OESTE E MIRANTE DA SERRA / RO., que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00349/2009/DER/RO, objeto do Contrato nº 070/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa JS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE

PORTARIA nº. 234 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 16 de Julho de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO Cadastro nº 300085540
JONATHAS LUCENA CAVALCANTI Cadastro nº 300078764

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.
Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO E TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO E

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RO-458, TRECHO: ENTR. BR-364 / DISTRITO DE TRIUNFO, ASSIM DISCRIMINADO: LOTE 1A- SEGMENTO: ESTACA 00+00 / ESTACA 730+00, COM EXTENSÃO DE 14,60KM; LOTE 2B - SEGMENTO: ESTACA 730+00 / ESTACA 1458+00, COM EXTENSÃO DE 14,96KM, COM EXTENSÃO TOTAL DE 29,16KM, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI / RO., que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00212/2009-DER-RO, objeto do Contrato nº 071/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa DIREÇÃO - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

PORTARIA nº. 235 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 28 de Julho de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO	Cadastro nº 300031120
JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO	Cadastro nº 300070936

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULAR DE CONCRETO NA RO-140, NO TRECHO: RO-257/RO-205, NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00231/2009/DER/RO, objeto do Contrato nº 072/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONSTRUMAX - CONSTRUÇÕES LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

PORTARIA nº. 236 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 28 de Julho de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de

18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ANDRÉ ALEXANDRE DE SOUSA	Cadastro nº 300063815
CLAUDIO DE LIMA SILVA	Cadastro nº 300078766
DÁRIO MEDEIROS BEZERRA	Cadastro nº 300086687

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE AMPLIAÇÃO DA OBRA DE ARTE ESPECIAL, PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO MUQUI, PASSANDO APROXIMADAMENTE A EXTENSÃO DA MESMA DE 96,0 METROS PARA 111,0 METROS, NA RO-135, TRECHO: BR-429 / CASTANHEIRAS, NO KM-14,7 E O PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA, REFERENTE AO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA MESMA, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00230/2009/DER/RO, objeto do Contrato nº 073/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa PROJECTA - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

PORTARIA nº. 237 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 28 de Julho de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO	Cadastro nº 300031120
JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO	Cadastro nº 300070936

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE

CONCRETO, EM RODOVIA ESTADUAL: LOTE 3 - RO-144, NO TRECHO: BR-364 / LC-10 - BDCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00M E BTCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00M, NOS MUNICÍPIOS DEARIQUEMESE CACAULÂNDIA / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00143/2009/DER/RO, objeto do Contrato nº 074/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa RR - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

PORTARIA nº. 238 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 28 de Julho de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO	Cadastro nº 300031120
JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO	Cadastro nº 300070936

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, EM RODOVIA ESTADUAL: LOTE 7 - RO-140, NO TRECHO: CACAULÂNDIA / COLINA VERDE - BDCC 2,00 X 2,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M, NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00145/2009/DER/RO, objeto do Contrato nº 075/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa RR - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

PORTARIA nº. 239 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 28 de Julho de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de

18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

MARCELO RESENDE FABRI Cadastro nº 300063718
JORGE HISANORI KOMATSU Cadastro nº 300008713

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: AQUISIÇÃO DE AGREGADOS (AREIA LAVADA E BRITA), PARA EXECUÇÃO DE TAPA-BURACO EM PRÉ-MISTURADO A FRIO DENSO NAS RODOVIAS ESTADUAIS: RO-010, RO-479, RO-489 E RO-486, E OUTROS CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00380/2009/DER/RO, objeto do Contrato nº 076/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONSTRUTORA REALEZA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

DIRETOR GERAL DER/RO

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

PORTARIA nº. 240 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 28 de Julho de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

FRANCINALDO DE OLIVEIRA QUEIROZ Cadastro nº 300067747
EMERSON MORENO MACHADO Cadastro nº 300067975

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA RODOVIA RO-495, TRECHO: RO-391/BOA ESPERANÇA, COM EXTENSÃO DE 45,0KM, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00226/2009/DER/RO, objeto do Contrato nº 077/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa DETERRA - TERRAPLENAGENS LTDA, com a

interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

DIRETOR GERAL DER/RO

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

PORTARIA nº. 269 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 07 de Agosto de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO Cadastro nº 300085540
ALMIR DAS CHAGAS SILVA Cadastro nº 300073050
WAGNEY DE OLIVEIRA ALVES Cadastro nº 300086438

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, EM RODOVIA ESTADUAL: LOTE 5 - RO-458, NO TRECHO: ALTO PARAÍSO / BR-364 - BDCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M E BSCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00M, NOS MUNICÍPIOS DE ALTO PARAÍSO E CANDEIAS DO JAMARI / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00144/2009/DER/RO, objeto do Contrato nº 078/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONSTRUMAX - CONSTRUÇÕES LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

DIRETOR GERAL DER/RO

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

PORTARIA nº. 270 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 10 de Agosto de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ALMIR GONÇALVES CAMPELO Cad. nº 300030738
CLAUDIO ALENCAR FIALHO JUNIOR Cad. nº 300029623

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: REFORMA DO AEROPORTO DE GUAJARÁ-MIRIM, INCLUINDO PISTA DE POUSO E TERMINAL DE PASSAGEIROS, NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00323/2009/DER/RO, objeto do Contrato nº 079/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa MEKA - ENGENHARIA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

DIRETOR GERAL DER/RO

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

PORTARIA nº. 271 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 10 de Agosto de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

AURINDO VIEIRA COELHO Cadastro nº 300038066
MARCOS ANTÔNIO MARSCANCO DA FRANCA Cadastro nº 1503464-1

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, EM RODOVIA ESTADUAL: LOTE 12 - RO-474, NO TRECHO: RO-133 / RO-475 - BDCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00M, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00146/2009/DER-RO, objeto do Contrato nº 081/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONPAV - COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

DIRETOR GERAL DER/RO

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

PORTARIA nº. 272 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 11 de Agosto de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ROMERO SILVA CABRAL Cadastro nº 300008606
MÁRIO HIROYUKI ISHI Cadastro nº 300026505

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO NA RO-383, NO TRECHO: NOVA ESTRELA / BR-364, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00244/2009/DER-RO, objeto do Contrato nº 080/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONSTRUTORA PAG LTDA - EPP, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 273 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 12 de Agosto de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Cadastro nº 300073050
CLAUDIO DE LIMA SILVA Cadastro nº 300078766

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS: CASTELO BRANCO, TRECHO: AV. TRANSCONTINENTAL / RUA DA CULTURA, COM EXTENSÃO DE 300,00M E RIO BRANCO, TRECHO: AV. TRANSCONTINENTAL / RUA DA CULTURA, COM EXTENSÃO DE 300,00M, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00332/2009/DER-RO, objeto do Contrato nº 082/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa MADECON - ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 274 /GAB/DER.
Porto Velho, 13 de Agosto de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 0051/GAB/DER de 25.02.09 e, designar o (s) servidor (es):

MARCELO RESENDE FABRI Cadastro nº 300063718
ROMERO SILVA CABRAL Cadastro nº 300008606
MÁRIO HIROYUKI ISHI Cadastro nº 300026505
AURINDO VIEIRA COELHO Cadastro nº 300038066

Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame; Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Relativo ao(s) serviço(s) de: RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RODOVIAS ESTADUAIS: RO-470, TRECHO: BR-364 / VALE DO PARAÍSO; RO-471, TRECHO: BR-364 / MINISTRO ANDREAZZA; RO-479, TRECHO: BR-364 / ESTRELA DE RONDÔNIA; RO-479, TRECHO: ROLIM DE MOURA / BR-364; RO-489, TRECHO: RO-010 / SÃO FELIPE; RO-490, TRECHO: RO-383 / ALTO ALEGRE DOS PARECIS, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE, VALE DO PARAÍSO, MINISTRO ANDREAZZA, CACOAL, PRESIDENTE MÉDICI, CASTANHEIRAS, ROLIM DE MOURA, SÃO FELIPE E SANTA LUZIA D'OESTE / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00907/08/DER-RO, objeto do Contrato nº 025/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa BR-ALMEIDA & CIA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 275 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 13 de Agosto de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ROMERO SILVA CABRAL Cadastro nº 300008606
MÁRIO HIROYUKI ISHI Cadastro nº 300026505

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: MELHORAMENTO DA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA NA RO-486 (RODOVIA DO CAFÉ), TRECHO: CACOAL / RO-133, NO MUNICÍPIO DE CACOAL / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00382/2009/DER-RO, objeto do Contrato nº 083/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa A.L. DE ANDRADE & CIA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 276 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 20 de Agosto de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO Cadastro nº 300085540
JONATHAS LUCENA CAVALCANTI Cadastro nº 300078764

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM

TSD, DA RODOVIA RO-458, TRECHO: ENTRONCAMENTO DA BR-364 / VILA TRIUNFO, ESTACA 0 + 0,00 / ESTACA 730 + 0,00, COM EXTENSÃO DE 14,60KM, REFERENTE AO LOTE 1A, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00193/2009-DER-RO, objeto do Contrato nº 085/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa RONDOTERRA - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PORTARIA nº. 277 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 24 de Agosto de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

JORGE HISANORI KOMATSU Cadastro nº 300008713
MARCELO RESENDE FABRI Cadastro nº 300063718

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA RO-490, TRECHO: RO-370 / SÃO LUIZ, SENDO BDCC 3,00 X 3,00M, MEDINDO 12,00M, NO KM-6,40; BDCC 3,00 X 3,00M, MEDINDO 12,00M, NO KM-24,30; BSCC 3,00 X 3,00M, MEDINDO 12,00M, NO KM-25,00; BDCC 2,00 X 2,00M, MEDINDO 12,00M, NO KM-43,00; BDCC 2,00 X 2,00M, MEDINDO 12,00M, NO KM-45,00; BDCC 2,00 X 2,00M, MEDINDO 12,00M, NO KM-55,10 E BSCC 2,00 X 2,00M, MEDINDO 12,00M, NO KM-57,70, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00327/2009, objeto do Contrato nº 084/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa VR4 - EMPREENDIMENTO LTDA - EPP, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

PORTARIA nº. 278 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 27 de Agosto de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere

a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

WAGNEY DE OLIVEIRA ALVES Cadastro nº 300086438
CLAUDIO DE LIMA SILVA Cadastro nº 300078766

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARADA DE ÔNIBUS EM CONCRETO ARMADO NAS RODOVIAS ESTADUAIS: RO-144, RO-257, RO-457, RO-205, RO-133, RO-464, RO-135, RO-472, RO-383, RO-010, RO-490, RO-370, RO-481, RO-485, RO-399, RO-479, RO-387 e RO-459, EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00364/2009-DER-RO, objeto do Contrato nº 086/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONSTRUTORAPAG LTDA - EPP, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PORTARIA nº. 295 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 27 de Agosto de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

MARCELO RESENDE FABRI Cadastro nº 300063718
JORGE HISANORI KOMATSU Cadastro nº 300008713

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: Aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, para execução de tapa-buraco em pré-misturado a frio denso nas rodovias estaduais, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00381/2009-DER-RO, objeto do Contrato nº 087/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE

RONDÔNIA e a empresa BETUNEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PORTARIA nº. 297 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 02 de Setembro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ALMIR GONÇALVES CAMPELO Cadastro nº 300030738
LUIZ AUGUSTO DE ALMEIDA NEVES Cadastro nº 300032352

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO AERÓDROMO DE JI-PARANÁ, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-0438/2009-DER/RO, objeto do Contrato nº 088/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa A.L. DE ANDRADE & CIA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PORTARIA nº. 298 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 08 de Setembro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ARIOSVALDO NUNES CAVALCANTE Cadastro nº 300007421
WAGNEY DE OLIVEIRA ALVES Cadastro nº 300086438

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer

individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: RESTAURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA RO-470, NO TRECHO: BR-364 / MIRANTE DA SERRA - LOTE 02: SUB-TRECHO: KM-33,32 (L-32 LD) / MIRANTE DA SERRA, COM EXTENSÃO DE 26,58KM, NOS MUNICÍPIOS DE NOVA UNIÃO E MIRANTE DA SERRA / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00431/2009-DER-RO, objeto do Contrato nº 089/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONSTRUTORA ROMA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

PORTARIA nº. 299 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 08 de Setembro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

JOÃO PAULO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE Cadastro nº 300071330
FRANCINALDO DE OLIVEIRA QUEIROZ Cadastro nº 300067747

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, EM RODOVIA ESTADUAL: LOTE 29 - RO-485, NO TRECHO: RO-399 / CORUMBIARA - BSCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M; BDCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M E BTCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12, NOS MUNICÍPIOS DE CORUMBIARA E COLORADO D'OESTE / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00148/2009-DER-RO, objeto do Contrato nº 090/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONSTRUTEL - TERRAPLENAGEM LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

PORTARIA nº. 300 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 08 de Setembro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ANDRÉ ALEXANDRE DE SOUSA Cadastro nº 300063815
ARI ALVES DE ARAÚJO Cadastro nº 300007420

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE PROJETO E SUPERVISÃO DA CONSTRUÇÃO DE OAE, ASSIM DISCRIMINADO: RODOVIA: ANEL VIÁRIO DE JI-PARANÁ; OBRA: PONTE DE CONCRETO PROTENDIDO, EXTENSÃO: 463,0M; LARGURA: 12,40M; LOCAL: RIO MACHADO - KM-348,98, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00308/2009-DER-RO, objeto do Contrato nº 091/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa UBIRAJARA FERREIRA DA SILVA - ENGENHARIA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

PORTARIA nº. 301 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 08 de Setembro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

LUIZ AUGUSTO DE ALMEIDA NEVES Cadastro nº 300032352
JONATHAS LUCENA CAVALCANTI Cadastro nº 300078764
DÁRIO MEDEIROS BEZERRA Cadastro nº 300086687

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço;

Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, DA RODOVIA RO-133, TRECHO: ENTR. RO-486 / ESPIGÃO D'OESTE, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 23,0KM, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00804/2008-DER-RO, objeto do Contrato nº 092/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa JDS - ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

PORTARIA nº. 302 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 14 de Setembro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

MARCELO RESENDE FABRI Cadastro nº 300063718
JORGE HISANORI KOMATSU Cadastro nº 300008713

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: RESTAURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA RO-479, NO TRECHO: ROLIM DE MOURA / BR-364, COM EXTENSÃO DE 35,60KM, NOS MUNICÍPIOS DE ROLIM DE MOURA, CASTANHEIRAS E MINISTRO ANDREAZZA / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00313/2009-DER-RO, objeto do Contrato nº 093/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa RONDÔNIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

PORTARIA nº. 339 /GAB/DER.
Porto Velho, 30 de Setembro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere

a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 218/GAB/DER de 26.06.09 e, designar o (s) servidor (es):

PAULO HENRIQUE PATRICIO SOUTO Cadastro nº 300085540
HENRIQUE NÓBREGA TRIGUEIRO Cadastro nº 300029607

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame; Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA RO-420 (LINHA D), NO TRECHO: BR-425 / RIO FORMOSO, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-0921-00/08-DER-RO, objeto do Contrato nº 039/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa ENGERO - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

PORTARIA nº. 340 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 30 de Setembro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 269/GAB/DER de 07.08.09 e, designar o (s) servidor (es):

PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO Cadastro nº 300085540
ALMIR DAS CHAGAS SILVA Cadastro nº 300073050

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, EM RODOVIA ESTADUAL: LOTE 5 - RO-458, NO TRECHO: ALTO PARAÍSO / BR-364 - BDCC 3,00 X 3,00M, COM EXTENSÃO DE 12,00M E BSCC 2,50 X 2,50M, COM EXTENSÃO DE 12,00M,

NOS MUNICÍPIOS DE ALTO PARAÍSO E CANDEIAS DO JAMARI / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00144/2009/DER/RO, objeto do Contrato nº 078/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONSTRUMAX - CONSTRUÇÕES LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

PORTARIA nº. 341 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 01 de Outubro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

JORGE HISANORI KOMATSU Cadastro nº 300008713
MARCELO RESENDE FABRI Cadastro nº 300063718

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI, NA LINHA 117 (SUL), NO TRECHO: RO-481 / KM-23,2, COM EXTENSÃO DE 70,0M, SOBRE O RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00463/2009-DER-RO, objeto do Contrato nº 099/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa JS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

PORTARIA nº. 342 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 01 de Outubro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ANDRÉ ALEXANDRE DE SOUSA Cadastro nº 300063815
CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAES Cadastro nº 300073073
DÁRIO MEDEIROS BEZERRA Cadastro nº 300086687

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO NA RODOVIA RO-383, NO TRECHO: ALTA FLORESTA D'OESTE / NOVAGEASA, NO KM-11,20, SOBRE O RIO BRANCO, COM LARGURA DE 4,20M, NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00495/2009-DER-RO, objeto do Contrato nº 101/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa LUFEM - CONSTRUÇÕES LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

PORTARIA nº. 351 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 01 de Outubro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

AURINDO VIEIRA COELHO Cadastro nº 300038066
MARCOS ANTÔNIO MARSICANO DA FRANCA Cadastro nº 1503464-1
JOSÉ DINIZ DE FREITAS Cadastro nº 300002219

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA RO-470, TRECHO: BR-364 / LINHA 614, SENDO BSCC 2,50 X 2,50M, MEDINDO 12,00M, NO KM-55,65; BTCC 3,00 X 3,00M, MEDINDO 12,00, NO KM-56,99; BDCC 3,00 X 3,00M, MEDINDO 12,00, NO KM-58,89, NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00699/2009-DER-RO, objeto do Contrato nº 100/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa ÔNIX -

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 352 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 05 de Outubro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ARIOSVALDO NUNES CAVALCANTE	Cadastro nº 300007421
WAGHNEY DE OLIVEIRA ALVES	Cadastro nº 300086438

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: RESTAURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA RO-470, NO TRECHO: BR-364 / MIRANTE DA SERRA - LOTE 01: SUB-TRECHO: BR-364 / KM-33,32 (L-32 LD), COM EXTENSÃO DE 33,32KM, NOS MUNICÍPIOS DE OURO PRETO D'OESTE E NOVA UNIÃO / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00430/2009-DER-RO, objeto do Contrato nº 102/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa EMEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 353 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 06 de Outubro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ARIALVES DE ARAÚJO	Cadastro nº 300007420
ANDRÉ ALEXANDRE DE SOUSA	Cadastro nº 300063815

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro

de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE CERCA NO ANEL VIÁRIO DE JI-PARANÁ, NO TRECHO: RO-135 / RIO MACHADO, COM EXTENSÃO DE 2.200,00M, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00595/2009-DER-RO, objeto do Contrato nº 103/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa JS - INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 354 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 08 de Outubro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ARIALVES DE ARAÚJO	Cadastro nº 300007420
JOSÉ EDGENALDO BATISTA	Cadastro nº 300007549

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA RO-480, TRECHO: AEROPORTO / RO-476, SENDO BSCC 2,50 X 2,50M, MEDINDO 12,00M, NO KM-10,00, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00494/2009-DER-RO, objeto do Contrato nº 104/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONSTRUTORA PAG LTDA - EPP, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 355 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 14 de Outubro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

THALES ALBUQUERQUE DE CARVALHO CÂMARA	Cadastro nº 300086356
CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAES	Cadastro nº 300073073

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA RO-391, TRECHO: CHUPINGUAIA / RO-370, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00336/2009-DER-RO, objeto do Contrato nº 105/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa AC - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 356 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 15 de Outubro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ANDRÉ ALEXANDRE DE SOUSA	Cadastro nº 300063815
MARCELO RESENDE FABRI	Cadastro nº 300063718
JORGE HIRANORI KOMATSU	Cadastro nº 300008713

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de:

DUPLICAÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA RODOVIA RO-383, NO TRECHO: ROLIM DE MOURA/ SANTALUZIA D'OESTE, SOBRE O CURSO D'ÁGUA: RIO ANTA, NO KM-1,80, COM EXTENSÃO DE 20,00M E LARGURA EXISTENTE DE 4,50M, PASSANDO PARA 9,00M DE LARGURA, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00543/2009-DER-RO, objeto do Contrato nº 106/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa SERENCO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

PORTARIA nº. 357 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 19 de Outubro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ARI ALVES DE ARAÚJO	Cadastro nº 300007420
MARCOS ANTÔNIO MARSICANO DA FRANCA	Cadastro nº 1503464-1
JOSÉ EDGENALDO BATISTA	Cadastro nº 300007549

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: RESTAURAÇÃO DOS SEGMENTOS DETERIORADOS DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA RO-135, TRECHO: JI-PARANÁ / BR-429, NOS MUNICÍPIOS DE JI-PARANÁ E PRESIDENTE MÉDICI/ RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00471/2009-DER-RO, objeto do Contrato nº 109/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa TBM - TERRAPLENAGEM BORGES & MECÂNICA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

PORTARIA nº. 358 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 22 de Outubro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com

fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

JORGE HISANORI KOMATSU	Cadastro nº 300008713
MARCELO RESENDE FABRI	Cadastro nº 300063718

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI, NA RO-135, NO TRECHO: BR-429 / CASTANHEIRAS, NO KM-22,4, COM EXTENSÃO DE 30,0M, SOBRE O RIO PALHA, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00515/2009-DER-RO, objeto do Contrato nº 107/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa JS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 359 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 26 de Outubro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 338/GAB/DER de 28.09.09 e, designar o (s) servidor (es):

DÁRIO MEDEIROS BEZERRA	Cadastro nº 300086687
CLAUDIO ALENCAR FIALHO JUNIOR	Cadastro nº 300029623

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PC PARA SUBSIDIAR AS LICENÇAS AMBIENTAIS DA SEQUINTE ATIVIDADE: REFORMA NO PADRÃO DER/RO DO AEROPORTO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, INCLUINDO PISTA DE POUSO (1.794,00 X 45,00M) E TERMINAL DE PASSAGEIROS (24,00 X 12,00M), que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00490/2009-DER-RO, objeto

do Contrato nº 098/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa ENGETOP - ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 360 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 26 de Outubro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ARI ALVES DE ARAÚJO	Cadastro nº 300007420
MARCOS ANTÔNIO MARSICANO DA FRANCA	Cadastro nº 1503464-1
JOSÉ EDGENALDO BATISTA	Cadastro nº 300007549

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI, NA ESTRADA DO KM-12, NO TRECHO: BR-364 / RO-133, NO KM-11,45, COM EXTENSÃO DE 25,0M, SOBRE O RIO BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00609/2009-DER-RO, objeto do Contrato nº 110/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa JS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 381 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 26 de Outubro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAES	Cadastro nº 300073073
THALES ALBUQUERQUE DE CARVALHO CÂMARA	Cadastro nº 300086356

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a

a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA RO-495, TRECHO: ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO-494, SENDO BDCC 3,00 X 3,00M, MEDINDO 12,00M, NO KM-0,84; BSCC 2,50 X 2,50M, MEDINDO 12,00M, NO KM-61,80; BSCC 2,50 X 2,50M, MEDINDO 12,00M, NO KM-63,60, NOS MUNICÍPIOS DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E PARECIS / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00346/2009-DER-RO, objeto do Contrato nº 111/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa AC - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

PORTARIA nº. 382 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 29 de Outubro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ANDRÉ ALEXANDRE DE SOUSA	Cadastro nº 300063815
ARI ALVES DE ARAÚJO	Cadastro nº 300007420

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E MÃO DE OBRA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO PROTENDIDO, NA BR-364, SOBRE O RIO MACHADO, NO TRECHO: ANEL VIÁRIO DE JI-PARANÁ, SEGMENTO: KM-348,98, COM EXTENSÃO DE 463,00M E LARGURA DE 12,40M, LOCALIZADO NO RIO MACHADO, MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00557/2009-DER-RO, objeto do Contrato nº 114/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PORTARIA nº. 383 /2009/GAB/DER.

Porto Velho, 04 de Novembro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO	Cadastro nº 300031120
JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO	Cadastro nº 300070936

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA BR-421, TRECHO: BR-364 / MONTENEGRO, SENDO BDCC 2,00 X 2,00M, MEDINDO 16,00M, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00604/2009-DER-RO, objeto do Contrato nº 112/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa EMEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

PORTARIA nº. 384 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 05 de Novembro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

DÁRIO MEDEIROS BEZERRA	Cadastro nº 300086687
LUIZ AUGUSTO DE ALMEIDA NEVES	Cadastro nº 300032352
ANA MARIA DE ASSUMPÇÃO	Cadastro nº 300086484

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCAPARA SUBSIDIAR AS LICENÇAS AMBIENTAIS DA SEQUINTE ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO EM DIVERSAS RODOVIAS, TRECHOS,

EXTENSÕES E MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME QUADROS ANEXOS, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00570/2009-DER-RO, objeto do Contrato nº 117/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa ENGETOP - ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

PORTARIA nº. 385 /2009/GAB/DER.
Porto Velho, 09 de Novembro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

ARIOSVALDO NUNES CAVALCANTE	Cadastro nº 300007421
WAGNEY DE OLIVEIRA ALVES	Cadastro nº 300086438

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame. Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: SERVIÇOS DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTES CORRENTES NA RODOVIA RO-463, TRECHO: BR-364 / GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, NO INÍCIO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO (KM-37,5) E NOS QUILÔMETROS 8,00 E 8,80, NOS MUNICÍPIOS DE JARU E GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-00440/2008-DER-RO, objeto do Contrato nº 116/09-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa AC - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

IDARON

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2009/SUPEL/RO**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico acima citado, dos autos do **Processo Administrativo nº. 01-2423.00308-00/2009**, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, **HOMOLOGADA** a licitação para a aquisição de Bem Permanente (01 veículo tipo

caminhão), para atender o proposto na Etapa/Fase 1.4 do Plano de Trabalho do Convênio MAPA/IDARON Nº. 004/2008, tendo como Conveniente a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, na qual o objeto foi adjudicado pela empresa **MOBEM COMERCIO DE VEICULOS LTDA** pelo valor de **R\$ 173.700,00 (cento e setenta e três mil e setecentos reais)**.

Porto Velho/RO, 09 de novembro de 2009.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

**Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social**

CMR

AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR, para se reunirem em Assembléia Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de novembro de 2009, às 10:00 horas, em sua sede social à Travessa do Milagres, n.º 400, bairro Balsa, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- Análise e aprovação da Resolução n.º 001/2009/CMR
 - Prorrogação do mandato de Diretora Presidente
 - Outros assuntos de interesse da Companhia
- Porto Velho – RO, 11 de novembro de 2009.

LEANDRA FATIMA VIVIAN
Diretora Presidente- CMR

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

Portaria n.º. 126/09/GAB /SEDAM
Porto Velho, 09 de novembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38 do Decreto n.º 8.982 de 31 de janeiro de 2000 e,

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA n.º. 003, de 16 de março e, Instrução Normativa n.º. 001/SEDAM de 23 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. **Excluir do Grupo de Agentes Ambientais Voluntários de São Miguel** as pessoas abaixo relacionadas às quais foram indicadas por Entidades Cívicas Organizadas e representativas da Comunidade, devidamente treinadas pela SEDAM através do Curso de Capacitação de Agentes Ambientais Voluntários, **conforme Portaria n.º 156/GAB/SEDAM, 15 de agosto de 2006.**

Lourival do Nascimento, Luciene Batista dos Santos Alvorêdo, Maria Ivanete de Almeida Rodrigues, Sebastião Regis da Costa, Lô Santos Costa e Ivo Nascimento Alvorêdo.

Art. 2º. **Incluir** o credenciamento das pessoas abaixo relacionadas para desenvolverem as

atividades de Agentes Ambientais Voluntários na Comunidade citada, as quais foram devidamente capacitadas em outubro de 2009.

José Chagas de Oliveira, Francisca Ana do Nascimento, Lidiane da Costa Matos Ramos, Liliane da Costa Matos Ramos, Raimundo Florêncio, Ediléia Bezerra da Silva e Heliab do Nascimento.

Art. 3º. Para o credenciamento de que trata o exposto acima, deverá o agente ambiental voluntário firmar Declaração junto a SEDAM (Anexo I), a qual também será assinada pelo representante legal da entidade responsável pela indicação. As entidades civis ambientalistas ou afins, de que trata o item anterior, serão co-responsáveis pelas ações desenvolvidas pelos Agentes Ambientais Voluntários por elas indicados.

Art. 4º. Para o exercício de suas atividades o Agente Ambiental Voluntário deve agir segundo o definido na Instrução Normativa n.º. 001/SEDAM de 23 de junho de 2005.

Parágrafo único – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

CLETHO MUNIZ DE BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria n.º 127 /09/GAB/SEDAM.
Porto Velho, 09 de novembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52, inciso I, do Decreto n.º 14.143, de 18 de março de 2009,

Considerando os termos do Decreto 14.143, de 18 de março de 2009 que dispõe sobre a estrutura organizacional, estabelece as competências dos órgãos internos, estabelece as atribuições dos cargos de quadro suplementar da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental e dá outras providências;

Considerando a premente necessidade em definir e implantar as áreas de atuação dos Escritórios Regionais de Gestão Ambiental;

RESOLVE:

Criar e implantar os Escritórios Regionais de Gestão Ambiental de Alta Floresta D'Oeste, Ariquemes, Buritis, Cacoal, Cerejeiras, Colorado D'Oeste, Costa Marques, Extrema, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Machadinho D'Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura e Vilhena;

Os Escritórios Regionais de Gestão Ambiental terão as seguintes áreas jurisdição:

Escritório Regional de Gestão Ambiental de Cerejeiras: Municípios de Corumbiara, Pimenteiras do Oeste e Cerejeiras;

Escritório Regional de Gestão Ambiental de Colorado do Oeste: Municípios de Colorado do Oeste e Cabixi;
Escritório Regional de Gestão Ambiental de Vilhena: Municípios de Vilhena e Chupunguaia;

Escritório Regional de Gestão Ambiental de Pimenta Bueno: Municípios de Pimenta Bueno, São Felipe do Oeste, Primavera de Rondônia e Parecis;

Escritório Regional de Gestão Ambiental de Cacoal: Municípios de Cacoal, Ministro Andreazza e Espigão do Oeste;

Escritório Regional de Gestão Ambiental de Costa Marques: Municípios de Costa Marques e São Francisco do Guaporé;

Escritório Regional de Gestão Ambiental de Alta Floresta do Oeste: Municípios de Alta Floresta do Oeste, Santa Luzia D'oeste e Alto Alegre dos Parecis;

Escritório Regional de Gestão Ambiental de Rolim de Moura: Municípios de Rolim de Moura, Novo Horizonte do Oeste, Castanheira, Nova Brasilândia D'oeste, São Miguel do Guaporé, Alvorada do Oeste e Seringueira;

Escritório Regional de Gestão Ambiental de Ji-Paraná: Municípios de Ji-Paraná, Mirante da Serra, Ouro Preto do Oeste, Urupá, Nova União, Teixeiraópolis, Presidente Médici, Jarú, Vale do Paraíso, Governador Jorge Teixeira e Theobroma;

Escritório Regional de Gestão Ambiental de Ariquemes: Municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Rio Crespo e Cacaúlândia;

Escritório Regional de Gestão Ambiental de Machadinho do Oeste: Municípios de Machadinho do Oeste e Vale do Anari;

Escritório Regional de Gestão Ambiental de Guajará-Mirim: Municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré até o limite oeste do Parque Estadual de Guajará-Mirim;

Escritório Regional de Gestão Ambiental de Buritis: Municípios de Buritis, Campo Novo de Rondônia, Montenegro e Nova Mamoré até o limite leste do Parque Estadual de Guajará-Mirim;

Escritório Regional de Gestão Ambiental de Extrema: Parte do Município de Porto Velho, Distritos de Extrema, Nova Califórnia, Abunã e Fortaleza do Abunã;

Sob a responsabilidade e atuação direta das coordenadorias que constituem o organograma desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, até a criação dos Escritórios Regionais competentes, ficam as ações correspondentes aos municípios de Cujubim, Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste e parte do município de Porto Velho, excluindo-se aí as localidades administradas pelo Escritório Regional de Gestão Ambiental de Extrema;

Os Escritórios Regionais de Gestão Ambiental executarão suas ações somente nas áreas de sua jurisdição, salvo autorização expressa do Secretário de Estado ou de seu substituto.

Desde que solicitados, os Escritórios Regionais de Gestão Ambiental poderão auxiliar os demais quando requisitado formalmente pelos Diretores Regionais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

CLETHO MUNIZ DE BRITO

Secretário de Estado do
Desenvolvimento Ambiental

Portaria nº 128/GAB /SEDAM
Porto Velho, 09 de novembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38 do Decreto nº 8.982 de 31 de janeiro de 2000 e,

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº. 003, de 16 de março e, Instrução Normativa nº. 001/SEDAM de 23 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. **Excluir do Grupo de Agentes Ambientais Voluntários do Parque Municipal Chico Mendes** as pessoas abaixo relacionadas às quais foram indicadas por Entidades Cívicas Organizadas e representativas da Comunidade, devidamente treinadas pela SEDAM através do Curso de Capacitação de Agentes Ambientais Voluntários, **conforme Portaria nº 109/GAB/SEDAM, 17 de julho de 2006.**

Edmilson Santos Almedina, Elias Medeiros Cavalcante, Elizangela Brollo, Francismar Saviana de Souza, Franklin de Faria Profeta, Florentina Pestana Rosa, Manoel Henrique Santos de Souza, Maria Chaves da Silva, Maria José Rosa de Camargo e Ruthe Ferreira Ramos de Souza.

Art. 2º. **Incluir** o credenciamento das pessoas abaixo relacionadas para desenvolverem as atividades de Agentes Ambientais Voluntários na Comunidade citada, as quais foram devidamente capacitadas em outubro de 2009.

Cristiano Freitas Pio, Fábio Pinheiro Salles, Jesuel Abrão da Silva, Marcos Rodrigues, Onofre Mariano da Silva, Marciano Gonçalves Damasceno, Manoel Agostinho dos Santos, Joel Faé, José Pedro Dias e Marieudes Rodrigues Chagas.

Art. 3º. Para o credenciamento de que trata o exposto acima, deverá o agente ambiental voluntário firmar Declaração junto a SEDAM (Anexo I), a qual também será assinada pelo representante legal da entidade responsável pela indicação. As entidades cívicas ambientalistas ou afins, de que trata o item anterior, serão co-responsáveis pelas ações desenvolvidas pelos Agentes Ambientais Voluntários por elas indicados.

Art. 4º. Para o exercício de suas atividades o Agente Ambiental Voluntário deve agir segundo o definido na Instrução Normativa nº. 001/SEDAM de 23 de junho de 2005.

Parágrafo único – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Cumpra-se.

CLETHO MUNIZ DE BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Tribunal de Contas

PROCESSO Nº: 1360/08 (APENSOS Nºs 3714/06, 0268/07, 1093/07, 2400/07, 2401/07, 2402/07, 2445/07, 3056/07, 2108/07, 2234/07, 2299/07, 2133/07, 1613/07 E 1256/08)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
CPF Nº 006.661.088-54
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 146/2009 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Prestação de Contas do Município de Porto Velho, referente ao exercício de 2007, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Determinar ao atual Prefeito do Município de Porto Velho a adoção das seguintes medidas:

a) quando do acompanhamento do processo de arrecadação da receita, promova a limitação de empenho, quando necessário, de modo a evitar que ocorra *déficit*, em observância ao artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

b) encaminhar a esta Corte a prestação de contas anual observando o prazo prescrito no artigo 52, alínea “a”, da Constituição Estadual combinado com o artigo 11, inciso VI, da Instrução Normativa 13/04-TCE-RO;

c) elaborar o planejamento orçamentário do Município com base nos efetivos recebimentos e aplicações dos recursos;

d) implementar medidas administrativas e judiciais necessárias à cobrança da Dívida Ativa, comunicando a esta Corte as medidas adotadas no **prazo de 90 (noventa) dias**;

II – Determinar aos atuais Prefeito e Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho, que procedam a efetiva comprovação do registro dos profissionais da área da saúde elencados o voto nos seus respectivos Órgãos de classe, comunicando a esta Corte as medidas adotadas no **prazo de 90 (noventa) dias**;

III – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que verifique por ocasião da análise da próxima Prestação de Contas do Município o cumprimento da determinação contida nos itens I e II desta Decisão;

IV – Determinar aos responsáveis pelo Controle Interno do Município que ao tomarem conhecimento de impropriedades, tais como as apontadas no item I, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item II desta Decisão, adotem medidas saneadoras e dêem imediata ciência a esta Corte, sob pena de, não o fazendo, estarem sujeitos à responsabilização solidária, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 154/96;

V – Dar ciência desta Decisão aos interessados;

VI – Determinar à Secretaria-Geral das Sessões que extraia cópia dos autos para o arquivo desta Corte, e encaminhe o original à Câmara Municipal de Porto Velho, para apreciação e julgamento.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2028/2009
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA DO OESTE
ASSUNTO: CONSULTA SOBRE ACÚMULO DE CARGO ELETIVO (PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS VEREADORES) COM CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 150/2009 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Consulta sobre acúmulo de cargo eletivo (Presidente da Câmara e demais vereadores) com cargo efetivo de servidor público, formulada a este Tribunal de Contas pelo Vereador **Aroldo de Oliveira Laurindo**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasília do Oeste, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Não conhecer da Consulta, em face de que a matéria versada já ter sido apreciada nos autos do Processo nº 932/09-TCE-RO, e por tratar-se de caso concreto;

II – Dar ciência ao Consulente do teor desta Decisão, acompanhada de cópia da Decisão nº 70/09-PLENO, decorrente da apreciação do processo nº 0932/09-TCE-RO;

III – Arquivar os autos, após os trâmites regimentais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1404/2009
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº. 842198/2006 - FNDE
RESPONSÁVEL: GERVAÑO VICENT
EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 151/2009 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de representação formulada pelo Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Dr. Rogério José Nantes, da 1ª Promotoria de Justiça de Cacoal, nos termos do Ofício nº. 159/1ªPJC/2ªTIT/09, referente à irregularidade na gestão dos recursos do Convênio n.º 842198/2006, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tendo como objeto a construção de escola de educação infantil no Município de Ministro Andreazza, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Arquivar os autos, sem análise do mérito, em razão dos fundamentos expendidos no item 4, subitens 4.4, 4.5 e 4.6 do Relatório;

II – Remeter cópia dos autos ao Tribunal de Contas da União visto tratar-se de recursos financeiros federais, cuja competência para fiscalizar é definida na Constituição Federal em seu artigo 71, inciso VI.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3183/09
INTERESSADO: GOVERNO DO ESTADO DE

RONDÔNIA
ASSUNTO: PROJEÇÃO DARECEITA-EXERCÍCIO DE 2010
RESPONSÁVEL: IVO NARCISO CASSOL
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 153/2009 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de a Projeção da Receita do Governo do Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2010, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - Considerar viável a Estimativa de Receita apresentada pelo Governo do Estado de Rondônia, para o exercício de 2010, da ordem de R\$ 4.963.283.000,00 (quatro bilhões, novecentos e sessenta e três milhões, duzentos e oitenta e três mil reais), emitindo-se Parecer de Viabilidade na forma prevista no parágrafo único do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99/TCE-RO;

II - Remeter cópia do Relatório e Voto aos Chefes do Poder Executivo e Legislativo do Estado de Rondônia, bem como ao Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, nos termos dispostos no “caput” do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99/TCE-RO;

III - Alertar ao Governo do Estado de Rondônia que nos termos da Lei nº. 4.320/64 – artigo 43, § 1º, II, as suplementações por excesso de arrecadação deverão ser precedidas da existência de recursos disponíveis, bem como sobre a vedação contida no § 1º, artigo 8º da Lei Federal nº 101/00;

IV - Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que após dar ciência aos interessados do teor desta Decisão, encaminhe os autos a Secretaria Geral de Controle Externo, para acompanhamento da realização das receitas e posterior apensamento ao Processo de Prestação de Contas Anual, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 001/99/TCE-RO.

V - Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, após ciência dos interessados, para acompanhamento da realização das receitas e posterior apensamento ao Processo de Prestação de Contas Anual do Governo do Estado de Rondônia, para apreciação conjunta, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 001/99/TCE-RO.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1193/09
INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
ASSUNTO: CONSULTA SOBRE A INTERPRETAÇÃO CORRETA DE DISPOSITIVOS LEGAIS, QUE SE INOBSERVADOS, POSSAM RESULTAR EM RENÚNCIA DE RECEITAS RESULTANTE DA PRÁTICA DE ATOS DOS DIRIGENTES DAQUELA AUTARQUIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

PARECER PRÉVIO Nº 30/2009 - PLENO

“EMENTA: Consulta. Administrativo. Autarquia prestadora de serviço público detentora de monopólio. Prestação de serviço público de natureza essencial. Retenção indevida de pagamento. Ausência de regularidade fiscal. Afronta aos princípios constitucionais da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público, da moralidade administrativa e da impessoalidade. Honorários de sucumbência. Recebimento por advogado público. Vedação. Violação Constituição Federal, estatuto do servidor público”.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2009, na forma do artigo 83 do seu Regimento Interno, conhecendo da consulta formulada pelo Diretor Técnico Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, Senhor José Pereira das Neves Filho por maioria de votos, vencidos os Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator) e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA em consonância com o voto do Revisor, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA.

É DE PARECER que se responda a Consulta nos seguintes termos:

I – Preliminarmente, conhecer da consulta formulada pelo Diretor Técnico financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, Senhor José Pereira das Neves Filho, mesmo não estando presentes os pressupostos regimentais de admissibilidade, por restar demonstrado a relevância temática para a Administração Pública;

Para, no mérito, respondê-la nos seguintes termos:

II - A anistia sobre multa e juros, como forma de incentivo ao pagamento de tarifas em mora, corresponde à renúncia de receita, devendo ser concedida segundo critérios objetivos e impessoais fixados em Lei específica, bem como observar as medidas de cautela fiscal elencadas no artigo 14, I e II, da Lei Federal de nº 101, de 04 maio de 2.000. Por conseguinte, a violação aos preceitos destacados, além de constituir ilícito penal previsto no artigo 2º da Lei nº 10.028/00, representa ato de improbidade administrativa atentatória ao Erário, nos termos do artigo 10 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

III - Não há ônus ao Administrador Público que deixar de cobrar judicialmente dívidas prescritas,

porquanto o crédito em alusão, atingido pela prescrição, não é mais dotado de exigibilidade, não importando o fato em renúncia de receita. Entretanto, a omissão ao deixar *in albis* escoar o prazo para a cobrança administrativa ou judicial dos créditos devidos ao Poder Público, dando ensejo à sua prescrição ou decadência, configura ato de improbidade administrativa, tipificado no artigo 10, inciso X, da Lei Federal de nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

IV - É válida a concessão, por parte da Administração, de desconto sobre o valor nominal de dívida prescrita paga voluntariamente pelo contribuinte, desde que não importe em renúncia de receita, vez que o crédito devido encontra-se alcançado pelo instituto da prescrição;

V - Ante situação de natureza excepcional, em caso específico e de forma restritiva, faz-se incidir os princípios constitucionais da continuidade dos serviços públicos e da supremacia do interesse público de forma a permitir que as empresas prestadoras de serviços públicos essenciais, sob o regime de monopólio, ainda que inadimplentes para com a Fazenda Pública possam ser contratadas pelo Poder Público, ou, se já prestados os serviços, possam receber o respectivo pagamento, desde que com autorização prévia da autoridade máxima do órgão, acompanhada das devidas justificativas;

VI - O advogado que atua em processo, enquanto servidor público, não faz jus aos honorários de sucumbência, os quais não lhe pertencem, mas à própria Administração Pública, por afronta aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade, nos termos do artigo 4º, da Lei 9.527/97, bem como do Parecer Prévio nº 24/06 - PLENO/TCE-RO.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator - Voto Vencido), EDILSON DE SOUSA SILVA (Revisor), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Revisor

JOSÉ EULER POTYGUARAPEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator
(voto vencido)

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1360/08 (APENSOS: 3714/06, 0268/07, 1093/07, 2400/07, 2401/07, 2402/07, 2445/07, 3056/07, 2108/07, 2234/07, 2299/07, 2133/07, 1613/07 E 1256/08)

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2007

RESPONSÁVEL: ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
CPF Nº 006.661.088-54

PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

PARECER PRÉVIO Nº 39/2009 - PLENO

"Prestação de Contas referente ao exercício de 2007, do Município de Porto Velho.
Emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação".

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido no dia 8 de outubro de 2009, em Sessão Ordinária, dando cumprimento ao disposto no artigo 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 35, da Lei Complementar nº 154/96, apreciando a Prestação de Contas do Município de Porto Velho, referente ao exercício de 2007, de responsabilidade do Senhor **Roberto Eduardo Sobrinho**, Prefeito Municipal, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, e,

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas, consubstanciada nos balanços e demonstrativos contábeis e seus respectivos anexos, reflete a realidade das movimentações orçamentária, financeira e patrimonial;

CONSIDERANDO que o Município de Porto Velho aplicou o equivalente a 25,28% das receitas provenientes de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, cumprindo o limite disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Municipalidade cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96, ao aplicar 73,26% da receita recebida do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que os gastos com as ações e serviços públicos de saúde atingiram o percentual de 16,78% das receitas de impostos e transferências, estando além do limite mínimo exigido pelo artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo o percentual de 5,97%, portanto, dentro do limite máximo fixado no artigo 29-A, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que Administração Municipal cumpriu o limite constitucional relativo à despesa com pessoal, exigido pelo artigo 169 da Constituição Federal, combinado com os artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00, uma vez que gastou o correspondente ao percentual de 47,65% da receita corrente líquida;

CONSIDERANDO, ainda, que não obstante o déficit orçamentário resultante de convênios celebrados pelo Município, cujos recursos não foram repassados no decorrer do exercício de 2007, relevável *in casu* por se referir à despesa empenhada e por não se tratar do último ano de mandato;

É DE PARECER que as Contas do Município de Porto Velho, relativas ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito **Roberto Eduardo Sobrinho**, **ESTÃO EM CONDIÇÕES DE MERECER APROVAÇÃO** pela Augusta Câmara Municipal, à

exceção das Contas da Mesa da Câmara Municipal, dos convênios e contratos firmados pelo Executivo Municipal em 2007, que terão apreciações técnicas com análises detalhadas e julgamentos em separado.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro

JOSÉ EULER POTYGUARAPEREIRA DE MELLO
Conselheiro

VALDIVINO CRISPIM DESOUZA
Conselheiro

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0039/2009
RECORRENTE: ULISSES BORGES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 57/2008 - 2ª CÂMARA - PROCESSO Nº 2143/2008
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

ACÓRDÃO Nº 171/2009-PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 57/2008-2ª CÂMARA, interposto pelo Senhor **Ulisses Borges de Oliveira**, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por maioria de votos, vencidos os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO e VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, em:

I - **Conhecer** do Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor **Ulisses Borges de Oliveira**, por ser tempestivo, **para dar-lhe provimento** e, por via de consequência, **anular os itens IX e X do Acórdão nº 057/2008-2ª Câmara**;

II - **Dar ciência** deste Acórdão ao interessado, determinando-se o retorno dos autos à Secretaria Geral das Sessões, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA

(Relator), JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Declarou-se impedido nos termos do artigo 135, parágrafo único do CPC), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0467/95 (APENSOS NºS. 0502/95, 1942/98, 1242/94; 0109/95; 2791; 94; 2616/94; 2340/94; 2255; 94; 1865/94; 2254/94; 1747/94; 1290/94; 1244/94 E 1243/94)
INTERESSADO: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARU
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1994
REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO
REQUERENTES: DELMÁRIO DE SANTANA SOUZA
CPF Nº 272.207.775-10
EIR MÁRCIO FERREIRA DO CARMO
CPF Nº 095.179.521-04
TEOBALDO MARTINS PINTO
CPF 348.151.556-15
ULISSES BORGES DE OLIVEIRA
CPF Nº 108.144.185-20
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 172/2009 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Prestação de Contas referente ao Exercício de 1994, do Município de Jaru - Quitação de Débito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – Dar Quitação aos Senhores Delmário de Santana Souza, Leir Márcio Ferreira do Carmo, Teobaldo Martins Pinto e Ulisses Borges de Oliveira, dos débitos a cada um imputado no item II do Acórdão n.º 145/96, expedindo-se as devidas quitações em face dos recolhimentos procedidos, tudo nos termos do artigo 35 da Resolução Administrativa n.º 005/TCE-RO/96;

II – Dar ciência deste Acórdão aos interessados;

III - Sobrestar os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para continuidade às demais determinações contidas no Acórdão n.º 145/96/PLENO/TCE-RO, após as providências de praxe pela Secretaria Geral das Sessões.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (declarou-se impedido nos termos

do artigo 135, parágrafo único do Código de Processo Civil), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

FRANCISCO CARVALHO

DA SILVA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0580/2009 (PROCESSO DE ORIGEM Nº. 2921/07)
ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME À DECISÃO Nº 246/2008-2ª CÂMARA
RECORRENTE: STELLA MARI MARTONI
PREFEITAMUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

ACÓRDÃO Nº 173/2009 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pedido de Reexame à Decisão nº 246/2008–2ª CÂMARA, interposto pela Senhora **Stella Mari Martoni**, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por unanimidade de votos, em:

I – Conhecer do Pedido de Reexame, por ser tempestivo e ter sido interposto por pessoa legitimada;

II – Quanto ao mérito, dar-lhe provimento, ante o acolhimento das razões recursais apresentadas, determinando a suspensão da execução da determinação contida no item II da Decisão nº 246/2008-2ª Câmara, pois a legalidade do presente edital se encontra *sub judice* por meio de Medida Cautelar Inominada proposta pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia S.A., o que impossibilita ao gestor promover a anulação do Ato, conforme prevê o artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo a Prefeitura do Município de Jaru manter suspenso o presente certame até que seja proferida decisão judicial transitada em julgado pelo Poder Judiciário, cujo teor deverá ser informado a esta Corte pela interessada;

III - Dar ciência deste Acórdão à interessada;

IV – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator), JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE

MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

ROCESSO Nº: 2815/2005
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE THEOBROMA
ASSUNTO: DENÚNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA– EXERCÍCIO DE 2005
REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO REFERENTE AO ACÓRDÃO 12/2008-PLENO
REQUERENTE: ADÃO NINKE
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 174/2009 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia de possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura do Município de Theobroma, Exercício de 2005 – Quitação De Débito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, em:

I - Dar Quitação do Débito aplicado por meio do item IV, do Acórdão 12/2008-PLENO ao Senhor **ADÃO NINKE**, CPF nº 115.744.022-34, na forma do artigo 26 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 35 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II - Dar conhecimento deste Acórdão ao interessado;

III - Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades administrativas e legais pertinentes.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.
Sala das Sessões, 8 de outubro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3886/08 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 0337/00)
RECORRENTE: JOÃO HERBETY PEIXOTO DOS REIS

CPF Nº 493.404.252-00
ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME AO ACÓRDÃO
Nº 75/2008/1ª-CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO
DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 175/2009 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Pedido de Reexame ao Acórdão nº 75/2008/1ª-CÂMARA, interposto pelo Senhor **João Herbety Peixoto dos Reis**, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Conhecer** do Pedido de Reexame interposto pelo Senhor **João Herbety Peixoto dos Reis** ao Acórdão nº 75/2008-1ª CÂMARA, por atender ao pressuposto da tempestividade para, **no mérito, dar-lhe provimento anulando-se in totum** o Acórdão nº 75/2008–1ª-CÂMARA, com base na fundamentação expendida nos itens 6.3/6.7, do Relatório do Relator;

II – **Comunicar** ao Recorrente acerca do teor do presente *decisum*;

III – **Remeter os autos**, após serem tomadas as medidas de praxe pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte, ao Conselheiro Relator para que proceda a análise da legalidade da concessão da pensão, para fins de registro;

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1232/09 (PROCESSO DE ORIGEM Nº. 1668/05; APENSOS: 1842, 2280, 2281, 2269, 2871, 4169, 4170, 4171, 4172, 5446/04, 151, 1669, 1966/05 E 1967/06)
RECORRENTE: MARUEDSON VASCONCELOS DE SANTANA
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 103/2008-1ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 176/2009-PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 103/2008-1ª CÂMARA, interposto pelo Senhor **Maruedson Vasconcelos de**

Santana, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Conhecer do Recurso de Reconsideração** interposto pelo Senhor **Maruedson Vasconcelos de Santana** visto ser tempestivo e atender aos requisitos de admissibilidade insertos no Regimento Interno desta Corte e na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para, **no mérito, dar provimento**, excluindo a multa prevista no item II do Acórdão nº. 103/2008-1ª Câmara, mantendo inalterados os demais termos;

II – **Comunicar** ao Recorrente acerca do teor do presente *decisum*;

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

FRANCISCO CARVALHO
DA SILVA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2170/1998-TCE-RO
INTERESSADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
ASSUNTO: DENÚNCIA SOBRE POSSÍVEIS ATOS PRATICADOS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO
REQUERENTE: ARTUR ROCHA
CPF Nº 209.733.229-34
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 177/2009-PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia sobre Possíveis Atos Praticados pelo Executivo Municipal de Governador Jorge Teixeira - Quitação de Débito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Dar Quitação** ao Senhor **Artur Rocha**, CPF nº 209.733.229-34, do débito consignado no item II do Acórdão nº 17/2003-PLENO, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 154/96;

II – **Dar ciência** do teor deste Acórdão ao requerente, remetendo-se em seguida os autos à

Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para adoção de medidas necessárias ao cumprimento das demais determinações contidas no Acórdão nº 17/2003-PLENO.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2702/2008
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUAJARÁ-MIRIM
ASSUNTO: DENÚNCIA SUBSCRITA PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUAJARÁ-MIRIM SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO Nº 32/2004
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 178/2009 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia constituída a partir da Representação formulada pelo Promotor de Justiça Dr. Pedro Abi-Eçab, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará-Mirim, por meio do Ofício n.º 187/08/2PJ/GM, informando sobre possíveis irregularidades na execução do Convênio n.º 32/2004, firmado entre a extinta Fundação de Assistência Social de Rondônia e a Associação de Mulheres Agricultoras de Guajará-Mirim, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Conhecer da Denúncia** por preencher os requisitos de admissibilidade insertos na Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para, **no mérito, considerá-la improcedente**, em face das razões expendidas nos itens 8, 9 e 10 do relatório;

II – **Dar ciência** aos interessados sobre o teor do presente *decisum*;

III – **Arquivar os autos**, após a adoção de medidas regimentais cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA,

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

FRANCISCO CARVALHO

DA SILVA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3310/2006 (APENSO Nº 1217/07)
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: DENÚNCIA SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF – CONVERSÃO EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RESPONSÁVEL: ROBSON JOSÉ MELO DE OLIVEIRA EX-PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
CPF Nº 704.867.607-82
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 179/2009 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Representação formulada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, por meio do Ofício nº 405/2006/GAB-PGJ, de 6.7.2006 (fl.2), da lavra do Procurador-Geral de Justiça em exercício, Ivo Benitez, solicitando a realização de inspeção para subsidiar o Procedimento nº 2006001010001517 (fls.6/15), que *noticia aplicação irregular dos recursos do FUNDEF no Município de Itapuã do Oeste*, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Conhecer da Denúncia** formulada contra o Senhor **Robson José Melo de Oliveira** – ex-Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, por preencher os requisitos de admissibilidade insertos na Lei Orgânica e Regimento Interno deste Tribunal de Contas para, **no mérito, considerá-la PARCIALMENTE PROCEDENTE**;

II – **Converter os autos em Tomada de Contas Especial**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 154/96 combinado com o artigo 65 do Regimento Interno desta Corte;

III – **Retornar os autos** ao gabinete do relator, após adoção da medida prevista no item II desta decisão, para prolação do Despacho de Definição de Responsabilidade ao Senhor ROBSON JOSÉ MELO DE OLIVEIRA, ex-Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste, **solidariamente**, com às Servidoras RUTI IRLEY DACOSTA LUCAS, RAIMUNDA CLEIMAR TENÓRIO ROCHA e MINÉIA DA SILVA PEREIRA, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 154/96, pelos fatos apontados na conclusão do relatório técnico (fl.1159) e itens 10/10.3.3 e 11/11.2 do relatório que antecede o presente voto,

sobre os fatos a cada uma imputada, consoante quadro abaixo:

CAD	NOME	2005	2006	SOMA
824	MINÉIA DA SILVA PEREIRA		130,00	130,00
531	RAIMUNDA CLEIMAR TENÓRIO ROCHA	13.241,30	5.214,00	18.455,30
586	RUTI IRLEY DA COSTA LUCAS	10.985,52	528,00	11.513,52
TOTAL		24.226,82	5.872,00	30.098,82

IV - **Dar ciência** ao interessado sobre o teor do presente *decisum*.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

FRANCISCO CARVALHO

DA SILVA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0585/2008 (APENSOS Nºs. 1428/06, 5608/05, 5088/05, 3925/05, 3695/05, 3109/05, 2660/05, 2234/05, 1856/05, 0485/06, 0862/05, 5991/05 e 0194/06)
RECORRENTE: CARLOS ALBERTO CANOSA
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº. 187/2007-1ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 180/2009 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 187/2007 – 1ª CÂMARA, interposto pelo Senhor **Carlos Alberto Canosa**, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, em:

I - **Conhecer do Recurso de Reconsideração** interposto pelo Senhor **Carlos Alberto Canosa**, por ser tempestivo com fundamento no artigo 31, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 154/96, combinado com o artigo 97, alínea "a" e incisos do Regimento Interno desta Corte para, **no mérito dar provimento**, via de consequência **conceder-lhe quitação**, na forma do parágrafo único do artigo 24, do Regimento Interno desta Corte de Contas, bem como considerar cumpridos os itens VI e VII, do referido Acórdão, em decorrência do encaminhamento, da Tomada de Contas Especial, por parte do gestor da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria a esta Corte de Contas;

II - **Dar ciência** ao interessado do inteiro teor deste Acórdão;

III - **Determinar** o arquivamento dos autos, após cumpridas as exigências legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1110/08 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 2392/99 - APENSOS Nºs 2699, 2700, 2701, 2702, 2703, 2704, 2705/96, 873, 874, 875, 876, 877, 2162, 2163, 2164, 2165 E 2166/97)
RECORRENTE: APARÍCIO CARVALHO DE MORAES
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 93/2007-2ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 194/2009 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 93/2007-2ª Câmara, interposto pelo Senhor Aparício Carvalho de Moraes, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto Substitutivo do Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por maioria de votos, vencido o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, em:

I - Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor **Aparício Carvalho de Moraes**, por ser tempestivo e preencher os requisitos de admissibilidade **para, no mérito, dar-lhe provimento** para isentá-lo da penalidade da multa, para tornar sem eficácia os itens II, II e IV do Acórdão nº 93/2007-2ª Câmara, mantendo inalterados os demais itens do referido Acórdão;

II - **Dar ciência** deste Acórdão aos interessados;

III - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Conselheiro designado para redigir a Decisão, na forma do artigo 180 do Regimento Interno desta Corte), JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Declarou-se impedido nos termos do artigo 146, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno desta Corte), EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator – Voto Vencido), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o

Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2009.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator
(Voto Vencido)

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.junto ao TCE-RO

Portaria nº 1411, de 9 de novembro de 2009.

Convoca o Auditor Davi Dantas da Silva para substituir o Conselheiro Edilson de Sousa Silva.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 187, inciso XVIII, do Regimento Interno, e considerando o que consta do Memorando nº 553/PLENO/SGS, de 5.11.2009, **RESOLVE**:

Art. 1º Convocar o Auditor **DAVI DANTAS DA SILVA**, cadastro nº 119, para substituir o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, na 24ª Sessão Ordinária do Pleno, no dia 12.11.2009, na apreciação do Processo nº 5133/04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 1250, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Complementar n.º 154 de 26.07.96, tendo em vista o disposto no § 1º, do artigo 8º, da Lei nº.2009, de 29 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 50, da Constituição Estadual; **RESOLVE**:

Art. 1º. Abrir crédito adicional suplementar com fulcro no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 em razão da necessidade de adequar o orçamento aos objetivos e metas contidos na programação da execução orçamentária da Unidade Gestora 020001 – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Fonte de Recursos 0100 – Tesouro Estadual), conforme enunciado abaixo:

REDUÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO		
P/A	EL.DESPESA	VALOR	P/A	EL.DESPESA	VALOR
2975	3390-39	50.000,00	1422	4490-52	50.000,00
TOTAL GERAL		50.000,00	TOTAL GERAL		50.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 1275, DE -01 DE OUTUBRO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Complementar n.º 154 de 26.07.96, tendo em vista o disposto no § 1º, do artigo 8º, da Lei nº.2009, de 29 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 50, da Constituição Estadual; **RESOLVE**:

Art. 1º. Abrir crédito adicional suplementar com fulcro no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 em razão da necessidade de adequar o orçamento aos objetivos e metas contidos na programação da execução orçamentária da Unidade Gestora 020001 – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Fonte de Recursos 0100 – Tesouro Estadual), conforme enunciado abaixo:

REDUÇÃO			SUPLEMENTAÇÃO		
P/A	EL.DESPESA	VALOR	P/A	EL.DESPESA	VALOR
2981	3390-30	10.000,00	1201	4490-51	10.000,00
TOTAL GERAL		10.000,00	TOTAL GERAL		10.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISOS DE LICITAÇÕES

O Pregoeiro, designado Portaria nº. 004/GP/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5221/GP/08, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, licitações na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL. As sessões serão realizadas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Avenida Rio Branco n.º 2017 Centro, deste município.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/PMJ/2009

Autorização: Processo n.º 2380/SEMTAS/2009. Objeto: **confeção de UNIFORMES (camisetas e bermudas)**, para atender ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Requisitante: Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social - SEMTAS. Sessão de abertura: **24 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 09h00min.**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/PMJ/2009

Autorização: Processo n.º 2590/SEMTAS/2009. Objeto: **aquisição de MATERIAIS PERMANENTES (mesas e cadeiras plásticas resistentes)**, para atender ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Requisitante: Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social - SEMTAS. Sessão de abertura: **24 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 11h00min.**

Os Editais encontram-se a disposição na sala da CPL, no endereço mencionado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou pelo e-mail silmarlacerda@hotmail.com. JARU/RO, 10 de Novembro de 2009.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** e mediante o PARECER JURÍDICO, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2009, referente o Proc. Adm. nº 1974/2009/SEMED, em favor da Empresa: **Guta Dist. de Prod. Alimentícios LTDA**, no valor de R\$ 10.625,00 (Dez mil seiscentos e vinte e cinco reais), cujo objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza.

Machadinho D'Oeste/RO, 10/11/2009.

Mario Alves da Costa
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** e mediante o PARECER JURÍDICO, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2009, referente o Proc. Adm. nº 2018/2009/SEMED, em favor das Empresas: **Sebastiana Carreiro Damaceno**, no valor de R\$ 47.595,00 (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais) e **Guta Dist. de Prod. Alimentícios Ltda**, no valor de R\$ 17.660,00 (dezessete mil seiscentos e sessenta reais), cujo objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Machadinho D'Oeste/RO, 11/11/2009.

Mario Alves da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2009

A Prefeitura Municipal de Cabixi, RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por TOMADA DE PREÇOS sob o nº 002/09, Objeto: **Contratação de uma empresa especializada em obra e serviços de**

engenharia para realizar serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial nas ruas do Município de Cabixi, Tipo Menor Preço global, Regime de Execução Direta, Processo Administrativo nº.: 484/2009, Fonte de Recursos: Elemento de Despesa 44.90.51 – Obras Instalações. Seção de Abertura.: às 10:00 horas do dia 04 de dezembro 2009, na Prefeitura Municipal, sito à Av. Tamoios, 4887, Fone.: 069 3345-2353 Fax: 069 3345-2308. O Edital estará à disposição dos interessados a partir de 12/11/2009 no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00.

Cabixi-Ro, 11 de novembro 2009.

ANDREZA GONÇALVES MOREIRA
Presidente da CPL-M

Decreto 203/2009

Publique – se
...../...../.....

LEI Nº 604/2009

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I Seção I Dos Objetivos

Art. 1º - O Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executados ou Coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo:

- I – O atendimento à Saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;
- II – A Vigilância Sanitária;
- III – A Vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente;
- IV – O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho em comum acordo com as organizações competentes, das esferas Federal e Estadual;
- V – Atendimento das ações de atenção básica de Saúde e os programas a ela vinculados.

CAPÍTULO II Da Administração do Fundo Seção I Da Subordinação do Fundo

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado, diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

Seção II DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

- I – Regulamentar o funcionamento

do Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o conselho, Municipal de Saúde;

II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização, das ações preventivas no Plano Municipal de Saúde;

III – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesas do Fundo;

V – Encaminhar a contabilidade geral do município, as demonstrações mencionadas no Inciso anterior;

VI – Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestações de serviço de saúde, que integram a rede municipal;

VII – Assinar cheques com responsável pela tesouraria quando for o caso;

VIII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX – Firmar convênios e contratos, inclusive dos empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Seção III DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

II – Manter os controles necessários a execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III – Manter, em coordenação ao setor de patrimônio, da Prefeitura Municipal, os controles necessários, sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV – Encaminhar a contabilidade geral do Município:

- a) - Mensalmente as demonstrações de receita e despesa;
- b) - Trimestralmente, os inventários de estoques, e instrumentos médicos;
- c) - Anualmente, o inventário dos bens móveis e o balanço geral Fundo.

V - Firmar com o responsável pelos controles da execução Orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;

VII - Providenciar junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico – Financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

VIII - Apresentar ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico – Financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;

IX - Manter os controles necessários sobre convênios ou, contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

X - Encaminhar mensalmente, ao secretário Municipal de saúde relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI - Manter o controle e avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;

XII – Encaminhar mensalmente, ao secretário Municipal de Saúde relatório de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede Municipal de Saúde;

Seção IV DOS RECURSOS DO FUNDO SUBSEÇÃO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º - São Receitas do Fundo:

I – As transferências oriundas do Orçamento da seguridade social, como decorrência do que dispõe o Art.30 VII, da Constituição Federal;

II – Os rendimentos e os juros provenientes de aplicação financeira;

III – A produção de convênio firmado com outras entidades financiadoras;

IV – As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas de prestação de serviços e de outras transferências, que o município tenha direito a receber por fora de Lei e de convênios no setor;

V - Doações em espécies feitas diretamente para este fundo.

Parágrafo 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

Parágrafo 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – Da existência de disponibilidade em funções do cumprimento de programação;

II – De prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

Subseção II DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I - Disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especialmente oriundas das receitas especificadas;

II - Diretos que por ventura vier a constituir;

III – Bens Móveis e Imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do município.

IV – Bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;

V - Bens Móveis e Imóveis destinados à administração do sistema de saúde do município.

Parágrafo Único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao fundo.

Subseção III DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 7º - Constituem passivos do fundo municipal de saúde as obrigações de qualquer natureza que por ventura o município venha assumir para manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

Seção V DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Subseção I DO ORÇAMENTO

Art. 8º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observado o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios, da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará, o Orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade.

Parágrafo 2º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Subseção II DA CONTABILIDADE

Art. 9º - A contabilidade de Fundo Municipal de Saúde tem, por objetivo evidenciar a situação financeira patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde observados os padrões e normas estabelecidos pertinentes.

Art. 10º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, consequentemente de concretizar o seu objetivo, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

Parágrafo 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais, da gestão, inclusive dos custos dos serviços.

Parágrafo 2º - Entende-se por relatórios mensais de gestão, os balancetes de receita e despesa do fundo municipal de saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

Parágrafo 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Seção VI DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subseção I DA DESPESA

Art. 12º - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde elaborará com aprovação do Executivo Municipal o quadro de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.

Parágrafo Único – O cronograma mensal de execução do desembolso poderá ser alterado durante o exercício, observados o limite fixado no Orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 13º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária, autorização orçamentária.

Parágrafo 1º – Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionados suplementares e especiais por lei e abertos por decretos do executivo.

Parágrafo 2º - A despesa do Fundo Municipal de Saúde, no tocante aos recursos próprios do Município, não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento) sobre o total da receita.

Art. 14º - A despesa do fundo municipal de saúde se constituirá de:

I – Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela secretaria ou com elas conveniados;

II – Pagamentos de vencimentos, salários e gratificação, ao pessoal dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstos na artigo 1º da presente Lei;

III – Pagamento pela prestação de serviços a entidade de direito privado para a execução de programas ou projetos especificados do setor de saúde, observado o disposto no parágrafo 1º, art. 199 da Constituição Federal;

IV – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos das ações de saúde;

VII – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII – Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessário a execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.

Subseção II DAS RECEITAS

Art. 15º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção de seu produto nas fontes determinados por lei.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 17º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, parcialmente a Lei 091, de 01 de março de 1991.

Cabixi, 28 de outubro de 2009.

JOSÉ ROZÁRIO BARROSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Licitação: **002/09**
Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS - OBRA**
Tipo: **MENOR PREÇO GOLBAL**

ATA DE SESSÃO DESERTA

Ao décimo terceiro dia do mês de outubro de dois mil e nove, 13/10/2009, às nove horas (09h00min), na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO reuniu-se a comissão de Julgamento das Licitações, instituída pelo Decreto Municipal nº 082/09 de 04/09/2009, sob a presidência do Senhor Valmir da Silva Correia, tendo comparecido os seguintes membros Vilma Correa de Oliveira e Crispim de Jesus Almeida, para proceder ao recebimento e abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS e julgamento de documentação de habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2009 que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF, COM EXTENSÃO DE 0,933 KM EM TRECHOS DE RUAS E AVINIDAS EM ALTO PARAÍSO - RO**, a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Na data e hora aprazada nenhuma empresa compareceu para participar do certame. A Comissão aguardou por trinta minutos e decidiu declarar **DESERTA** o exame licitatório e encaminhar os autos à deliberação da Autoridade Competente para conhecimento e providências cabíveis dos atos praticados por esta Comissão Permanente de Licitação CPL/PMAP. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e por mim Vilma Correa de Oliveira, que secretarei a sessão. Alto Paraíso, 13 de outubro de 2009

VALMIR DA SILVA CORREIA
Presidente da CPL

Licitação: **003/09**
Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS - OBRA**
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

ATA DE SESSÃO DESERTA

Ao décimo quarto dia do mês de outubro de dois mil e nove, 14/10/2009, às nove horas (09h00min), na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO reuniu-se a comissão de Julgamento das Licitações, instituída pelo Decreto Municipal nº 082/09 de 04/09/2009, sob a presidência do Senhor Valmir da Silva Correia, estando presentes os seguintes membros: Vilma Correa de Oliveira e Crispim de Jesus Almeida, para proceder ao recebimento e abertura dos envelopes de

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS e julgamento de documentação de habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009 que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF, COM EXTENSÃO DE 862,00M EM TRECHOS DE RUAS E AVINIDAS EM ALTO PARAÍSO - RO**, a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Na data e hora aprazada nenhuma empresa compareceu para participar do certame. A Comissão aguardou por trinta minutos e decidiu declarar **DESERTA** o exame licitatório e encaminhar os autos à deliberação da Autoridades Competentes para conhecimento e providências cabíveis dos atos praticados por esta Comissão Permanente de Licitação CPL/PMAP. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e por mim Vilma Correa de Oliveira, que secretariei a sessão. Alto Paraíso, 14 de outubro de 2009

VALMIR DA SILVA CORREIA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 05/CPL/2008
PROCESSO G1-0509/08

O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, a **ANULAÇÃO**, da LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA N.º 05/2008. Objeto: Permissão não procedida de obra pública, para exploração dos serviços de embarque e desembarque de passageiros em Terminal Rodoviário, de acordo com o artigo 49 § 1º, da Lei 8.666/93. Para maiores informações através do telefone (69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste, 10 de novembro de 2009.

JANETE M.ª PASQUALOTTO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 086/2009.
PROCESSO Nº 094/GLOBAL/2009.

O Município de Cacoal torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, que será julgado por ITEM, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de carga de gás de cozinha, conforme Edital e seus anexos. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Data de abertura: Dia 26/11/2009

Horário: 08h30min

Local de realização da sessão: Prefeitura Municipal de Cacoal – RO. Endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2.100, Bairro Centro. Obtenção do edital : gratuitamente através do site www.cacoal.ro.gov.br/, ou diretamente na CPL. no endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3907-4073. Das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas.

Cacoal – RO, 11 de novembro de 2009.

Silvia Durães Gomes

Pregoeira

Port. 938/GP/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/CPL – M/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1178/SEMUSA/2009

A Prefeitura de Presidente Médici – RO, através da Pregoeira Oficial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo de “Menor Preço Por Lote”, na forma do disposto na Lei nº. 10.520, Lei nº 8.666/93, e alterações, e ainda por outras legislações pertinentes se assim for o caso, **DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo 1178/SEMUSA/2009. DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, na seguinte funcional programática: Elemento de Despesas: 40.90.52.00, Programa: 2079, Redução: 142; Elemento de Despesas: 40.90.52.00, Programa: 2073, Redução: 169 ; Elemento de Despesas: 40.90.52.00, Programa: 2076, Redução: 178; Elemento de Despesas: 44.90.52.48, Programa: 2072, Redução: 382 **DO OBJETO:** Aquisição de material de informática, veículo e mini ônibus, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. **LOCAL E DATA DE ABERTURA: 24 de outubro de 2009, às 08h30min**, na sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista nº 1613, Centro, Presidente Médici - RO.

O Edital e seus anexos, bem como quaisquer informações poderão ser obtidos de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min na sala da CPLM (**Comissão Permanente de Licitação**). (0**) 69 3471-2551/ 2622 /2458.

Atenciosamente,
Presidente Médici – RO, 11 de novembro de 2009.

Solange Maria Massucato
PREGOEIRA OFICIAL
PORT.107/2009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPLM/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1009/SEMOSP/2009

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada sua suspensão no Diário Oficial do Estado em 24.08.2009. OBJETO: Contratação de empresa para construção de pontes em concreto armado na zona rural deste Município de Presidente Médici/RO, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP. Fica marcada a sessão de realização para o dia 30.11.2009, às 09h00min, mantendo as demais condições do edital.

Informações nos seguintes telefones: (69) 3471-2551/2622.

Presidente Médici/RO, 12 de novembro de 2009.

RITA ÁVILA PELENTIR
Presidente CPLM
Portaria nº 006/2009

Ineditoriais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação de moradores do bairro vem através deste no uso das suas atribuições convocar para o dia 20/12/2009 a comunidade em geral para eleição da mesa diretora e conselho fiscal de acordo com o estatuto que rege essa instituição como também na participação na escolha de representantes através de votos secretos sendo que a forma de campanha fica a cargo de cada chapa eu Jacó de Lira Almeida presidente da associação de moradores assino a baixo.

JACÓ DE LIRA ALMEIDA

Presidente/AMBSB

CONTATO COORDENAÇÃO: 92689493/99739643

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CRMV-RO

PORTARIA Nº 038, 26 DE OUTUBRO DE 2009.

O PRESIDENTE DA JUNTA GOVERNATIVA INTERINA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRMV-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto Nº. 64.704, de 17 de junho de 1.969.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Comissão Estadual de Ensino da Medicina Veterinária os Médicos Veterinários: Glauber Augusto de Carvalho – CRMV-RO Nº 0491 – Presidente; Flávio Roberto Chaves da Silva – CRMV-RO Nº 0699 - Vice-Presidente; Franck Murani Malaquias da Silva – CRMV-RO Nº 0413; Miryane Pagel Brum Tagliani – CRMV-RO Nº 0283; Flávia da Silva Nogueira – CRMV-RO Nº 0455; Anderson Teixeira de Carvalho – CRMV-RO Nº 0225 e Walter Oliveira Cartaxo – CRMV-RO Nº 0462 – Membros.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário em especificamente a Resolução CRMV-RO Nº 006/05.

Gabinete da Presidência, em Porto Velho, vinte e seis dias do mês de outubro de 2009.

Méd. Vet. LUIS CARLOS BARROS BRANDÃO

Presidente da Junta Governativa Interina

CRMV-RO 0193